



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL – QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

RELATÓRIO FINAL DA CPI-TCA

Para investigar eventuais irregularidades no cumprimento dos TCAs – Termos de Compromisso Ambiental

São Paulo, 29 de novembro de 2016

RESUMO

A CPI dos Termos de Compromisso Ambiental realizou, durante nove meses, um trabalho intenso. Foram 12 reuniões, uma diligência, e 35 convidados, que falaram em nome de 23 diferentes instituições. Os dados levantados nestas atividades nos permitiram afirmar que é necessário o aprimoramento de legislação sobre o tema.

Dentre muitos aspectos, quatro pontos destacam-se como os mais críticos e que precisam com mais urgência serem revistos. São eles:

- 1. a incompatibilidade das legislações municipal e estadual;*

2. a não contemplação do conceito de serviços ambientais no cálculo da compensação;
3. a desatualização da portaria 130/2013, principal legislação que regulamenta os termos de compromisso ambiental, que está baseada numa legislação já revogada;
4. a ausência de ganho ambiental nos casos do Poder Executivo utilizar áreas verdes para construir equipamentos públicos.

O principal resultado dessa CPI foi a elaboração de um projeto de lei, que será aprimorado com ajuda dos técnicos da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, e apresentado pelo atual relator e futuro secretário do verde e meio ambiente, como iniciativa do Executivo na Câmara Municipal na próxima legislatura.

A CPI chegou ainda a outras conclusões, que estão fora da alçada do Legislativo. Não cabe a esta instância tratar dos temas, mas as discussões constataram a necessidade de revisão de detalhes técnicos e regulamentação, aumento do tempo de responsabilidade pelas mudas do plantio compensatório, a consulta obrigatória a Divisão de Fauna da SVMA para o cálculo da compensação, inclusão de espécies arbustivas para compensação ambiental, melhoria da fiscalização, responsabilização das empresas concessionárias por podas drásticas, entre outros pontos. Contudo, todos estes aspectos serão com certeza levados em consideração na próxima gestão, uma vez que o relator dessa CPI será o futuro secretário.

1 - OBJETIVO:

Apresentar de forma objetiva e sucinta e com ampla divulgação pública, as conclusões das investigações e recomendações de ações corretivas e oportunidades de melhoria resultantes dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Termos de Compensação Ambiental, que passará ser denominada no texto como CPI-TCA e que esteve em exercício de março/2016 a novembro/2016. Esta comissão foi constituída pela Câmara Municipal de São Paulo, por iniciativa do Ver. Ricardo Young, via requerimento de plano RDP 10/2015, aprovado em Plenário em 01/03/2016. O escopo de atividade foi averiguar e analisar lacunas, deficiências e eventuais irregularidades na legislação, regulamentação, aplicação e gestão do instrumento da compensação ambiental exigida de empreendimentos, que causem impactos ambientais, tipificados nas leis de regência do tema.

A CPI-TCA foi instalada em 15/03/2015.

2 – COMPOSIÇÃO DA CPI:

Ver. Ricardo Young (Rede) – Presidente e proponente

Ver. Gilberto Natalini (PV) – Relator

Ver. Ari Friedenbach (PHS)

Ver. Eliseu Gabriel (PSB)

Ver. Jair Tatto (PT)

Ver. Jonas Camisa Nova (DEM)

Ver. Ricardo Nunes (PMDB)

Ver. Rubens Wagner Calvo (PDT)

Ver. José Police Neto (PSD)

3 – AGRADECIMENTOS:

A CPI-TCA agradece aos funcionários da equipe da Secretaria das Comissões Parlamentares de Inquérito – SGP-14 e à Procuradoria da Câmara, respectivamente, pelo apoio administrativo e jurídico, que assegurou o sucesso das atividades em tempo hábil e com qualidade.

A CPI-TCA reconhece o esforço e é grata às assessorias parlamentares dos Vereadores integrantes pelo suporte técnico, em especial aos que foram designados para acompanhamento nos Gabinetes do Presidente e do Relator.

Os integrantes da CPI-TCA manifestam sua gratidão aos funcionários do Executivo convocados a prestar esclarecimento pelas informações valiosas e pertinentes repassadas e aos especialistas e técnicos convidados da Academia, empresas e de entidades do

3º setor que trouxeram relevantes subsídios para a formação do entendimento do problema e ainda contribuíram com propostas para a sua superação e aperfeiçoamento.

Por fim, merecem reconhecimento os munícipes que tomaram a iniciativa de encaminhar contribuições por escrito para a CPI-TCA e aos que estiveram presentes assistindo as sessões.

4 – LISTA COM A TEMÁTICA E ESCOPO DAS REUNIÕES:

Consta na tabela do anexo 1.

5 – RELAÇÃO DE DEPOENTES CONVOCADOS E CONVIDADOS:

Está consolidada também na tabela do anexo 1, contendo nomes completos, cargos, órgãos/entidades/empresas, qualificação, data(s) de comparecimento, nome do Vereador autor do requerimento de convocação/convite e caminho na Internet para os respectivos relatórios das reuniões.

6 – ATAS E RELATÓRIOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E REUNIÕES DE TRABALHO E RELATÓRIOS DAS REUNIÕES:

As atas elaboradas pela Secretaria das CPIs, com o resumo das discussões, estão disponíveis para consulta na pasta J da Intranet da CMSP pelos Vereadores integrantes da CPI-TCA e pelos assessores designados em seus respectivos Gabinetes. Para facilitar o acesso aos leitores externos deste documento foram juntadas a este relatório no anexo 2, em ordem cronológica.

Os relatórios de cada uma das reuniões, elaborados pela assessoria do Presidente da CPI, encontram-se no anexo 3 em ordem cronológica.

Nota: para esclarecimento de leitores leigos no Regimento das CPIs da CMSP, quando não alcançado o quórum de integrantes, as sessões foram transformadas em reuniões de trabalho, sem prejuízo para as atividades, uma vez que todos depoentes nestas datas não se opuseram em oferecer suas contribuições nestas condições.

7 – TRANSCRIÇÃO DAS FALAS:

Todas as sessões e reuniões de trabalho foram filmadas e gravadas e os diálogos taquigrafados. Os vídeos podem ser acessados pelo sítio da CMSP. A transcrição das notas taquigráficas serão transferidas para o arquivo da CMSP e estarão disponíveis para consulta, mediante requerimento justificado ao Presidente da Câmara, da parte de qualquer munícipe ou pessoa jurídica interessada.

8 - LISTAGEM DA LEGISLAÇÃO ATINENTE À MATÉRIA INVESTIGADA PELA CPI:

Na lista do anexo 4 estão relacionadas as leis, decretos, resoluções, portarias etc. e que tratam da supressão de vegetação e compensação ambiental municipal ou se aplicam a questões correlatas discutidas nas sessões da CPI-TCA. Estão elencados os diplomas legais e normativos, anos de emissão e breve ementa.

9 – INTRODUÇÃO:

A CPI-TCA foi criada pela CMSP pela resolução RDP 10/2015 em sessão de 01/03/2016, por proposta do Ver. Young, movido pela preocupação com as persistentes denúncias acolhidas e notícias veiculadas pela mídia, de que o mecanismo de compensação ambiental estaria sendo aplicado de forma inadequada e inconsistente. Ou seja, não atingindo plenamente seus propósitos de mitigar e proporcionar ganhos ambientais, que contrabalancem os impactos socioambientais negativos, prejuízos materiais, perda de serviços ambientais, incômodos e transtornos advindos de empreendimentos e obras, de forma transitória durante a execução de obras e de modo permanente durante sua operação, ao longo da vida útil.

A CPI-TCA buscou se debruçar em detalhe e com profundidade sobre a realidade concreta das compensações, investigando casos reais concretos e realizando também uma visita técnica. Por outro lado, de forma pró ativa, os componentes elaboraram uma minuta de PL conjunto, com apoio da Procuradoria Jurídica da Casa, que visa sanar várias das deficiências constatadas e avançar no

sentido de uma legislação aperfeiçoada e que proporcione ganhos ambientais efetivos para a população e a Natureza no município.

Cabe destacar que São Paulo está muito longe de atingir o mínimo de área verde recomendado pela ONU/OMS de 12 m²/habitante, estando atualmente com 2,88 m²/habitante. A ONU preconiza como meta ideal 36 m²/habitante, que equivale à grosso modo à área da copa de 3 árvores adultas*. Daí fica patente ser essencial que a cidade não perca cobertura vegetal arborea nem terreno permeável. Ao contrário, faz-se mister uma vigorosa política pública perene e coerente de ampliação do número de árvores (um inventário incompleto estima em cerca de 1,5 milhão de espécimes em zona urbana) e de áreas verdes.

Cabe mencionar que esta é a 3ª CPI formada na história recente da CMSP para averiguar questões ambientais. Em 2009 funcionou a CPI sobre danos ambientais e em 2014, a sobre sítios contaminados. Pelo Regimento da CMSP é obrigatório haver sempre duas CPIs em andamento.

* <http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/futuro-das-cidades/uma-arvore-por-habitante-a-recomendacao-minima-da-oms-para-as-cidades-622ch9afm4rimh3ol1w9j8ikn>

10 – RELATÓRIO DA VISITA TÉCNICA REALIZADA PELA CPI-TCA AO PARQUE DOS BÚFALOS:

A CPI-TCA foi apreciar *in loco* a situação das obras de terraplenagem e medidas de implantação do parque municipal dos Búfalos, no bairro Jardim Apurá na zona sul da Capital. Este empreendimento em área de preservação de mananciais (APM), às margens da represa Billings, provocou danos à vegetação nativa existente e que cumpria apurar. O relatório está incorporado a este relatório como anexo 5.

11 – CONTRIBUIÇÕES POR ESCRITO ENCAMINHADAS POR MUNÍCIPES:

As contribuições enviadas pelos cidadãos para o relatório da presente CPI encontram-se reproduzidas nos no anexo 6.

12 – PRINCIPAIS QUESTÕES CONSTATADAS DURANTE OS TRABALHOS:

12.1 – Incompatibilidade entre a legislação municipal e a estadual atinentes à matéria:

Verificou-se que a lei municipal 10.365/1987 estabelece a razão de compensação para a remoção de espécimes arbóreos nativos de 1:1, que pode ser aumentada segundo a fórmula transcrita abaixo, estabelecida pela Portaria SVMA 130/2013 dispositivo esse que disciplina critérios e procedimentos para compensação ambiental - manejo, por corte, transplante ou intervenção no meio ambiente. Consta no :ANEXO VI – Cálculo de Compensação Final. A *compensação final (CF)* será calculada da seguinte maneira:

$$CF = (A + B + C + D + E + P + M) * Fr$$

CF: Compensação Final.

$$CF = n^{\circ} \text{ mudas de compensação final}$$

A: Compensação Ambiental referente ao manejo de vegetação arbórea, palmeiras e coqueiros presentes em Área de Preservação Permanente – APP.

$$A = [(Ite \times Te \text{ Ice} \times C) * 50\% + (Itn \times Tn + Icn \times Cn)] * Fm$$

B: Compensação ambiental referente ao manejo de Vegetação de Preservação Permanente – VPP que não esteja presente em Área de Preservação Permanente – APP.

$$B = [(Ite \text{ Te} + Ice \times Ce) * 50\% + (Itn \times Tn + Icn \times Cn)] * Fm$$

C: Compensação ambiental referente ao manejo de espécies ameaçadas de extinção.

$$C = [(Itex \times Tex + Icex \times Cex)] * Fm$$

D: Compensação ambiental referente ao manejo de vegetação arbórea, palmeiras e coqueiros no restante do imóvel.

$$D = [(Ite \times Te + Ice \times Ce) * 50\% + (Itn \times Tn + Icn \times Cn)] * Fm$$

E: Compensação Ambiental referente ao manejo de “Eucalyptus” e “Pinus” e exemplares constantes da Lista de Espécies Vegetais Exóticas Invasoras do Município de São Paulo, conforme Portaria nº 154/SVMA/09, que se dará na proporção de 1.1, exceto quando o manejo for efetuado em Área de Preservação Permanente, em Área de Patrimônio Ambiental ou imune ao corte.

E = nº de Eucalyptus, Pinus e exemplares contemplados pela Portaria nº 154/SVMA/09.

P = Compensação ambiental referente ao manejo de vegetação arbórea, palmeiras e coqueiros em área de Patrimônio Ambiental ou imune ao corte.

$$P = [(Ite \times Te + Ice \times Ce) * 50\% + (Itn \times Tn + Icn \times Cn)] * Fm$$

M = Compensação ambiental referente ao manejo da vegetação morta na proporção de 1:1.

It = fator de compensação encontrado para transplante que será obtido pela média aritmética, em centímetros, dos 10% (dez por cento) dos maiores DAP encontrados nos exemplares nativos (It) ou exóticos (Ie) ou espécies ameaçadas de extinção (Itex) a serem transplantados, observando-se a proporcionalidade da Tabela VI.

T = nº de exemplares arbóreos removidos por transplante (Tn, nativas; Te, exóticas e Tex, ameaçadas de extinção).

Ic = fato de compensação encontrado para corte que será obtido pela média aritmética, em centímetros, dos 10% (dez por cento) dos maiores DAP encontrados nos exemplares nativos (Icn) e exóticos (Ice) ou espécies ameaçadas de extinção (Icex) a serem cortados, observando-se a proporcionalidade da Tabela VII.

C = nº de exemplares arbóreos removidos por corte (Cn, nativas; Ce, exóticas e Cex, ameaçadas de extinção).

Fr = fator redutor referente ao plantio compensatório com mudas de Diâmetro à Altura do Peito – DAP maior que 3 cm (três centímetros), conforme Tabela V.

FM = Fator Multiplicador.

Entretanto, as normativas estaduais (resolução SMA 84/2013 e DD Cetesb 287/2013) requerem a relação 1:25 para o corte de árvores nativas isoladas. Agregue-se que a resolução estadual explicitamente indica a referida DD como a referência que municípios que emitem autorizações de supressão deverão adotar. Ocorre que por entendimento jurisprudencial e doutrinário do STF e STJ, em matéria juridicamente concorrente, em que mais de uma esfera de poder pode legislar, como é o caso da ambiental, a legislação do ente federativo mais local não pode ser mais leniente que a emitida pelo com maior jurisdição territorial. Assim os municípios não podem emitir leis, decretos, resoluções, portarias e instruções que conflitem, ou seja, menos exigentes que as aprovadas nos planos estadual e federal. Isso se aplica de igual modo aos diplomas legais estaduais em relação aos federais e aos da União no que tange a acordos e tratados internacionais, regionais e bilaterais, ratificados pelo Senado Federal e incorporados ao arcabouço legal vigente no país. É facultado ao ente federativo mais local ser mais exigente mas não vedar a aplicação de diploma legal emitido pelo mais amplo.

Pairavam, entretanto, dúvidas pelo fato da resolução SMA e a deliberação de diretoria da Cetesb DD 287/2013 serem mais recentes (2013) que a lei municipal 10365/1987. Acresça-se ainda o fato de no nível estadual o tema ser tratado por uma decisão de diretoria

da agência ambiental, uma companhia estatal, tendo portanto status inferior na hierarquia jurídica a uma lei. Ademais, tais DDs estão sujeitas a alterações eventualmente mais frequentes e sem passar pelos ritos democráticos e participativos advindos do escrutínio social das Casas Legislativas. Não obstante, o tema foi fartamente discutido na reunião de 11/08 desta CPI e pacificado pelo posicionamento da eminente jurista e doutrinadora do Direito Ambiental, Prof^a. Dr^a. Consuelo Yoshida, titular da cadeira de mesmo nome na PUC-SP e desembargadora federal. Igual entendimento foi manifestado pela Dr^a. Erika Bechara, advogada que publicou tese de doutorado pelo Direito da PUC-SP sobre o tema das compensações ambientais e igualmente em presente na mesma sessão. Assim apesar de se temer por dificuldades no cumprimento de uma razão de 1:25 pelas peculiaridades do território altamente urbanizado da Capital e em especial para pequenos empreendimentos e propriedades, tal é a situação concreta. Portanto para se evitar insegurança jurídica urge compatibilizar as legislações municipal e estadual.

Por outro lado, é evidente que a razão 1:1 estabelecida e aplicada no plano municipal está muito longe de assegurar a reposição de serviços ambientais, como conforto térmico, sombra, permeabilidade do solo, abrigo para fauna, produção de frutas, umidificação do ambiente, redução de ruído, embelezamento paisagístico entre outros benefícios proporcionados pelas árvores suprimidas. As mudas apresentam copas bem menores que as de árvores adultas e, por conseguinte, provendo bem menos serviços ambientais como: sombreamento, evapotranspiração atenuando episódios de baixa umidade, amenização do fenômeno das “ilhas de calor”, menor ou virtualmente nenhum abrigo para avifauna, menos fotossíntese (menor massa foliar), pouco benefício paisagístico etc. Além disso, estão mais sujeitas a ações de vandalismo e podem no transcurso dos primeiros meses pós-plantio, virem a não vingar ou se tornarem raquíticas por diversas razões como: carência de precipitação, ação de pragas, enovelamento de raízes e má qualidade genética.

Vale ainda ressaltar que a principal legislação municipal hoje que versa sobre os termos de compromisso ambiental, a Portaria SVMA 130 de 2013, baseia-se na Lei n.º 13.430, de 13 de setembro de 2002, antigo Plano Diretor da cidade, que foi revogada com a sanção do novo Plano Diretor, Lei 16.050 de 31 de julho de 2014. Portanto os termos de compromisso ambiental assinados a partir dessa data

foram baseadas numa portaria revogada por arrasto, uma vez que a legislação que ela regulamenta não é mais válida. Dentre os diagnósticos feitos por esta CPI, este destaca-se como um dos que têm mais urgência de resolução.

12.2 – Ausência de ganho ambiental na compensação ambiental prevista no art. 33 da LPUOS (lei mun. 16402/2016) para o uso de até 30% de parques, praças e áreas verdes públicas para construções de próprios municipais

Infelizmente, tal previsão (absurda no ponto de vista do Presidente e do Relator da CPI) foi estabelecida no Plano Diretor Estratégico aprovado (lei mun. 16050/2014) o que engendrou, como desdobramento, o decreto municipal 55955/2015. Está ainda consolidada no art. 33 da lei de parcelamento, uso e ocupação do solo (LPUOS - “lei de zoneamento” – lei mun. 16402/2016).

De fato, o extrato abaixo do diploma legal em tela (art. 33) permite constatar que não há previsão de qualquer fator multiplicador da área impactada para fins de compensação. Isso serviria ao propósito de ao menos “dissuadir” o poder público de adotar a “solução fácil” de avançar edificações sobre áreas verdes, em detrimento de buscar alternativas locais eventualmente mais caras, como desapropriar terrenos ou escolher outros locais não averbados como unidades de conservação e lazer. Além disso, como já exposto na seção 11.1 deste relatório, a razão 1:1 não permite contrabalançar de forma efetiva as externalidades ambientais negativas provocadas pela ocupação / eliminação de áreas verdes existentes. Aliás, a argumentação a que se recorreu quanto a árvores isoladas se aplica ainda com maior propriedade e conformidade à situação em que são áreas suprimidas. Isso porque neste caso, além da vegetação arbórea, a cidade perde terreno permeável. Este um ativo ambiental em si mesmo, já que tem papel fundamental na atenuação de enchentes e alagamentos e na reposição de lençol freático e aquíferos, que servem, respectivamente, para prover água para árvores e plantas e manter mananciais de água subterrânea, disponíveis para captação através de poços tubulares profundos.

Art. 33. *A contrapartida ambiental prevista nos arts. 29, 30 e 31 desta lei poderá ser realizada:*

I – prioritariamente por meio da implantação de área verde pública com metragem equivalente à área não permeável ocupada pelo equipamento público social, em área localizada no mesmo distrito ou sub-bacia hidrográfica onde o equipamento será instalado;

II – por meio da implantação de outra área verde pública com metragem equivalente à área não permeável ocupada pelo equipamento público social, localizada na mesma Subprefeitura onde o equipamento será instalado;

III – por meio da qualificação ambiental de área pública municipal já existente localizada na mesma Subprefeitura onde o equipamento público social será instalado, incluindo obrigatoriamente entre as medidas de qualificação ambiental o aumento da permeabilidade em área igual ou superior à área não permeável ocupada pelo equipamento;

IV – por meio da destinação de contrapartida financeira ao Fundo Municipal de Parques, criado pelo art. 289 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – PDE, proporcional ao valor da fração de terreno correspondente à área não permeável ocupada pelo equipamento público social, calculado com base na Planta Genérica de Valores (PGV), a ser destinado ao parque listado no Quadro 7 da referida lei mais próximo ao equipamento.

1º O órgão ambiental municipal competente definirá diretrizes para atendimento da contrapartida de que tratam os incisos do “caput” deste artigo.

2º Até que seja implementado o Fundo Municipal de Parques, a contrapartida financeira de que trata o inciso IV será destinada ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (FEMA).

Pelo exame sumário do texto, fica patente que a contrapartida incide somente sobre a área não permeável ocupada, desconhecendo o impacto de entorno e sem nenhum fator de gravame. Enfim, a mesma superfície impactada seria a objeto de “reparação”. Permite-se até, pelo disposto no inciso IV, “compensar” as áreas verdes perdidas por pagamentos ao “Fundo Municipal de Parques”. Entende-se a própria que a gestão 2013/2016 fez uso temerário do Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA utilizando os recursos até para pagar manutenção e vigilância de parques, rubricas contábeis que deveriam ser

contempladas com dotações orçamentárias específicas da modalidade custeio. O FEMA, criado pela lei mun. 13155/2001 tem por finalidade: "apoiar projetos que visem o uso sustentável dos recursos naturais, manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental, pesquisa e atividades ambientais de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente". Ora, mesmo a construção de ciclovias, para as quais também se usaram verbas do FEMA, seriam uma aplicação contestável, já que se poderia alegar que deveriam ser contempladas no orçamento da secretaria de transportes. Receia-se, portanto, sobre o que poderia ocorrer com o novo fundo, citado na lei e criado pela lei do PDE e ainda não estabelecido e que poderia vir a não aplicar em medidas reparatórias para os impactos da ocupação de território e supressão de cobertura arbórea. Esta aparente irregularidade ensejou o inquérito civil IC 724/2014B, aberto pelo MPSP tendo como objeto uso indevido dos recursos do FEMA.

12.3 – Possibilidade de compensação por doação de mudas:

Tal alternativa, conforme sobejamente demonstrado nos debates e depoimento enseja situações em que mudas eventualmente não são plantadas por vários motivos (falta de equipe, início da estiagem, não definição de locais) e se atrofiariam nos viveiros, em especial o "Manequinho Lopes", no parque do Ibirapuera, que estoca e monitora o crescimento de mudas plantadas em outros dois viveiros municipais (Cemucam e Parque do Carmo). As mudas, em geral, não podem ser mantidas indefinidamente em sacos plásticos ("cartuchos"), pois isso redundaria em sérios prejuízos para o sistema radicular, comprometendo as chances de virem a se tornar árvores adultas saudáveis e se adaptarem ao solo nas covas abertas em calçadas. Nestas enfrentam ainda o solo mais compactado do que o de praças e parques.

É sabido que há entraves ao plantio nas proximidades e área de entorno e influência de cada empreendimento, conforme preconizado pelo art. 19 – letras a e b da portaria SVMA 130/2013 (extrato abaixo):

a) plantio, atendendo, no mínimo, a densidade inicial do imóvel, no local do impacto ambiental;

b) na impossibilidade de atendimento ao plantio no local do impacto ambiental, de forma total ou parcial, o plantio deverá, inicialmente, procurar contemplar o entorno imediato, depois a bacia hidrográfica em que o terreno está localizado e, por último, demais áreas na cidade de São Paulo consideradas ambientalmente adequadas a receberem o plantio;

Há casos em que não há lacunas a completar no alinhamento da arborização, não há espaço disponível em praças e parques e eventual clamor da comunidade contra árvores por questões como maior obscurecimento noturno, em quarteirões menos seguros. Adicionalmente é desaconselhável a prática mencionada ao longo de debates do adensamento excessivo que compromete o desenvolvimento normal das árvores.

Também fica patente haver deficiências nos controles de entrada e saída de mudas e destinações que deveriam ser informatizados de modo a permitir otimizar a escolha dos locais de plantio prioritários.

12.4 – Possibilidade de compensação por instalação de paredes e telhados verdes:

Mesmo tendo em vista que os telhados e empenas verdes proporcionam embelezamento paisagístico, maior conforto térmico e acústico, conforme amplamente debatido na reunião de 02/06, estão muito longe de equivaler em serviços e ganhos ambientais aos derivados de árvores adultas. Entre os principais argumentos estão a massa foliar que realiza fotossíntese e evapotranspiração muito menores, não proporcionarem solo permeável e serem altamente dependentes de irrigação não natural. Tal possibilidade surgiu com a edição do decreto 55994/2015 que permite se compensar novas construções com jardins verticais. Na discussão no âmbito da CPI, foi debatido o caso emblemático da 1ª aplicação do decreto com a construtora W. Torre instalando parede verde (jardim vertical) em empena cega de 302 m² do edif. Huds na rua Helvética, próxima ao elevador Minhocão para “compensar” a construção de torres na região. Tal projeto, objeto de muitas críticas, repercutidas pela grande imprensa, peca pela carência de mecanismos para manutenção findo o prazo de apenas 6 meses sob responsabilidade da empresa, findo o qual a Prefeitura assume os custos, mesmo em se tratando de edifício privado. O investimento foi divulgado como sendo de R\$ 300 mil, valor que poderia bancar o plantio de

mais de 1000 mudas, mostrando cabalmente como o jardim vertical é projeto de custo muito elevado que se justifica por várias razões, mas não se presta para fins de compensação. Outro ponto de censura é o uso de água potável para aguada, em momento em que assolava a RMSP e o Centro Sul do país, a pior crise hídrica da História. Esta prolongada estiagem é um prenúncio e alerta que revela que a incidência de eventos extremos aumentará com as mudanças climáticas. Assim poderá recorrer, no lastro das consequências combinadas do desmatamento, devastação da floresta amazônica, tendo como pano de fundo o aquecimento global.

Um dos depoimentos informou sobre estudos realizados em Toronto * indicando que as árvores são muito mais eficazes que os telhados verdes na retenção de poluição do ar (material particulado).

Conclui-se esta subseção reforçando-se que as paredes e telhados verdes constituem uma importante alternativa para o esverdeamento da cidade, mas não como uma forma aceitável para a remoção de espécimes arbóreos. Um instrumento para incentivá-las seria o “IPTU Verde” e registre-se que a LPUOS já as favorece na chamada “cota ambiental”;

* http://www.roofmeadow.com/wp-content/uploads/Evaluating_Rooftop_and_Verticle_Gardens.pdf

12.5 – Possibilidade de compensação por doações em valores pecuniários ao FEMA:

Esta é certamente a compensação mais débil e mais sujeita a não se consubstanciar em mais área verde para a cidade, já que conforme registrado acima, os recursos do FEMA foram utilizados nos últimos anos em várias contas de custeio e não para novos projetos e novos parques, como se esperaria da lei que o estabeleceu. Isso significa que na prática pode haver simples remanejamento em verbas que não tragam ganho ambiental algum, mas tão somente mantenham a infraestrutura existente. De outra sorte pode haver uso em investimentos que proporcionam melhoria ambiental como as ciclovias, mas que não se poderia defender como aceitáveis como compensações. Em resumo, tal alternativa implica na prática em perder-se árvores e áreas verdes na cidade.

12.6 – Penalidades insuficientes pelo não cumprimento dos prazos do TCA:

Durante as discussões da CPI foram evidenciados casos em que os prazos de cumprimento dos termos de compensação não foram cumpridos por razões diversas. Houve defesa de extensão nos prazos de 2 anos para a execução dos plantios. Também se propôs alteração no período durante o qual o empreendedor assume a responsabilidade pela manutenção das mudas, que na legislação atual pode ser de 6 meses a 1 ano de acordo com o DAP, conforme art. 21.9 da port. SVMA 130/2013, transcrito abaixo). Esse período pode ser insuficiente para garantir o pleno desenvolvimento da árvore e conseqüentemente a compensação efetiva.

21.9. O prazo para manutenção dos plantios efetuados em função das análises do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE para os manejos arbóreos oriundos das edificações pretendidas será de 12 (doze) meses para mudas de DAP 3,0 cm (três centímetros) e 06 (seis) meses para as mudas de DAP 5,0 cm (cinco centímetros) e 7,0 cm (sete centímetros), iniciado a partir da informação prestada pelo interessado, acompanhada do relatório técnico fotográfico, relação das espécies plantadas e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Recomenda-se adotar mecanismos mais rígidos no TCA para caso de não cumprimento (Ex.: embargo da obra, multas mais altas etc.).

12.6 – Melhoria no critério de escolha das espécies:

Na sessão de 14/04 se defendeu que o critério de escolha de espécies nativas deveria ser mais detalhado, com um mínimo de variedade para os casos de plantios agrupados em áreas verdes e ainda privilegiando as espécies típicas da fisionomia local do bioma Mata Atlântica. Em especial para bairros que têm o próprio nome associado a uma árvore, como o Cambuci, que perdeu os muitos pés da fruta. Também se apontou a necessidade de promover maior biodiversidade, tanto para criar mais fontes de alimentos para a avifauna, minorando as sazonalidades de épocas de frutificação, como para maior saúde geral da vegetação e melhor

paisagismo. Neste sentido o projeto de “Florestas de Bolso” é muito promissor em resgatar espaços de mata em meio urbano inóspito, em pequenas áreas permeáveis disponíveis, sobretudo as degradadas.

12.7 - Necessidade de maior transparência para os dados sobre remoção de árvores e compensação ambiental:

Propõe-se que os dados dos Termos de Compromisso Ambiental firmados fiquem disponibilizados na Internet, no portal da Prefeitura (SVMA), bem como o histórico e apresentação em gráficos das remoções e plantios, que permitam se conhecer a tendência de evolução.

As mudas plantadas em decorrência de TCAs e TCRA's municipais e estaduais atualmente não são identificadas. Desse modo a população não tem como avaliar se trata-se de iniciativa voluntária, plantios planejados a cargo de subprefeituras ou de compensação ambiental. O PL 790/2013, apresentado pelo Relator, propõe se superar isso, aumentando a transparência da ação governamental e permitindo o controle social através de uma gestão à vista pela comunidade de entorno dos plantios. Este PL poderia ser endossado pela CPI, receber coautoria dos integrantes e rumar para uma tramitação mais célere.

12.8 - Necessidade de um plano diretor arbóreo urbano de plantio de árvores na cidade cobrindo a distribuição bairro a bairro de forma georreferenciada:

O plano, incluindo o inventário de árvores e mudas, revisado periodicamente, serviria como o norte para indicação de áreas prioritárias para plantio compensatório.

12.9 – Reanálise da contabilização de mudas de paisagismo no empreendimento no cálculo da compensação:

Cabe discutir se é razoável que as mudas de árvores do projeto de jardinagem do empreendimento (mesmo quando atenderem ao padrão DEPAVE) devem ser consideradas no total exigido para plantio compensatório. Por um lado, é importante assegurar e favorecer que os plantios se dêem o mais próximo possível do impacto/supressão e que os projetos incluam embelezamento

paisagístico. Contudo, isso significaria se abdicar de um ganho extra já que no projeto original tais mudas já estariam previstas de qualquer modo, até mesmo para fins de *marketing* e promoção de vendas. Uma forma de encaminhar seria criar um fator deflator (Ex: 50 %) para que além das mudas na área objeto, haja plantio adicional.

Uma possibilidade interessante, apontada por depoente, foi de se privilegiar as oportunidades de recompor e conectar fragmentos florestais pré-existentes fora área do empreendimento, algo que obviamente se aplica a grandes glebas, a serem analisados caso a caso.

Outra sugestão apresentada, igualmente pertinente, seria facultar como compensação a aquisição ou cessão de terras para constituição de novas áreas verdes públicas, uma grande carência em vários bairros. Isso da mesma forma aplicável para projetos de grande porte.

13 – Balanço de plantios e supressões realizadas:

A CPI-TCA requereu informações à SVMA sobre as quantidades de mudas plantadas e suprimidas nos últimos 5 anos. Os dados consolidados encontram-se disponíveis nos relatórios das reuniões de 31/03 – informe da SVMA e 12/05 – comparativo realizado pela depoente, doutoranda da USP, Luciana Schwandner Ferreira. A planilha completa enviada pela SVMA está disponível para consulta na pasta da CPI-TCA no arquivo da CMSP.

Fica claro que foram plantadas, a título de compensação, poucas árvores a mais do que total de exemplares suprimidos. Além disso, as mudas prestam serviços ambientais bastante inferiores aos ofertados por árvores adultas.

Outro ponto muito relevante é um número extremamente baixo de plantios realizados nos últimos anos, sejam eles planejados, por força de TCAs, datas comemorativas, por solicitação de munícipes etc.

14 - Proposições da CPI-TCA para melhoria e avanço na gestão da compensação ambiental:

Apresentamos a seguir pontos consensados entre os integrantes da CPI-TCA e não necessariamente trazidos por depoentes no âmbito das reuniões:

- 1) Sanar o conflito legal exposto na seção 11.1, em harmonia com as autoridades estaduais, estabelecendo uma razão de compensação, bem mais alta que a atual 1:1, mas escalonada de acordo com o tamanho da do empreendimento;
- 2) Alteração no art. 33 da LPUOS e uma altamente desejável revogação do dec. mun. 55.955/2015 para que o Executivo não venha a ocupar os preciosos parques e praças da cidade como próprios municipais. Caso haja alguma exceção, que esta passe por amplo crivo social, que se restrinja estritamente a edificações de alto interesse público, sem alternativas locais (incluindo a desapropriação), se faça uma compensação adequada e em patamar que desfavoreça a alternativa de prescindir das poucas áreas verdes, as quais deveriam ser como "solo sagrado", virtualmente imunes a uma futura eliminação;
- 3) Eliminar ou restringir bem mais as alternativas previstas na legislação atual de compensação via doação de mudas a viveiros municipais ou valores equivalentes ao FEMA, constando nas subseções 12.2 e 12.4. Criar dispositivo legal proibindo a compensação via paredes e telhados verdes, exposta na subseção 12.3, que no entendimento da CPI-TCA, não conta com o devido amparo legal e é pobre em resgatar os serviços ambientais prejudicados/perdidos;
- 4) Apresentar um ou mais PLs que encaminhem as questões acima, trazendo aperfeiçoamento da legislação. Como anexo 7 consta minuta de PL proposto pela CPI-TCA;
- 5) Incluir ou criar legislação específica que responsabilize a concessionária de eletricidade pela execução de poda drástica inadequada (fora de padrões estabelecidos);
- 6) Não há redução ou isenção da compensação para favorecer empreendimentos fundamentais para o meio ambiente, como usinas de reciclagem de RSU ou RCD, estações de metrô e trem e as estações de tratamento de esgoto (ETEs):

No passado as estações de tratamento de esgoto já foram livres de taxas de licenciamento ambiental por proporcionarem a recuperação ambiental de corpos d'água. Este espírito de favorecer obras com ganho socioambiental significativo precisa ser

resgatado e assim reduzindo também a burocracia e acelerando sua execução. Apenas o assentamento de coletores tronco ao longo de fundos de vale (córregos) foi beneficiado conforme art. 18.1 da mesma portaria, reproduzido abaixo:

18.1. Poderão ser isentas de compensação ambiental, mediante parecer favorável da Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental, do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE-DPAA, as intervenções em Área de Preservação Permanente, sem manejo de vegetação arbórea, para implantação de obras de melhoria ambiental, nos seguintes casos:

I – Canalização de esgotos;

II – Limpeza e desassoreamento de córregos, bem como a reforma de seus taludes;

III – Implantação de áreas verdes.

Há casos em que os trâmites para compensação, envolvendo SVMA e Cetesb (períodos em que o convênio de cooperação não foi renovado) atrasaram o início de obras de saneamento por meses. No caso do Metrô e CPTM a justificativa seria a mitigação da poluição atmosférica.

15 – Outras questões complementares:

- 1) Implementar a exigência de iniciar o plantio compensatório antes da remoção das árvores, em especial, para por exemplo se aproveitar a proximidade da estação das águas e se criar maior comprometimento com sua execução e com o controle social;
- 2) Melhor articulação entre as secretarias sobre a arborização da cidade e concentrar esta atividade no âmbito da SVMA, bem como melhoria da legislação; Melhoria na fiscalização do cumprimento dos TCAs com divulgação pela Internet e cadastramento eletrônico das árvores para melhor controle social;
- 4) Abrir um canal de denúncias no portal da SVMA para acolher informações sobre eventuais falhas/irregularidades no atendimento dos TCAs;

- 5) Ampliar o tempo de responsabilidade pelo plantio. Atualmente é variável de acordo com o DAP e é um período relativamente curto, que não necessariamente garante que as mudas vingaram e a consequente reposição do serviço ambiental de árvores mais antigas suprimidas. Poderia se cogitar de prorrogação por mais igual período inicial ou se estipular meta de atingimento de DAP específico mínimo, de acordo com a espécie. Tal indicador de sucesso do plantio é requisito dos TCRA's, as compensações no plano estadual SP;
- 6) Recomenda-se que sejam contemplados nos PL's parâmetros como: relevância das espécies a ser removidas, localização no município (levar em conta a densidade de árvores/km²), relações áreas verde X área construída em planta, área permeável por área impermeável total, além dos serviços ambientais associados, tais com: sombreamento, abrigo de fauna, produção de frutos etc.;
- 7) Espécies arbustivas e herbáceas precisariam entrar no processo de compensação ambiental. Hoje não são contempladas e podem ser suprimidas livremente;
- 8) Possibilidade de simplificação e desburocratização da legislação para casos de remoção de árvores únicas em pequenas propriedades;
- 9) Incentivar o plantio de árvores nas calçadas e locais onde não existam árvores, em especial em vias comerciais em que houve rebaixamento de meios-fios para abertura de vagas para estacionamento. Nestes casos poderia se abdicar de um critério de espaçamento rígido para possibilitar o plantio em frente a entradas de pedestres e entre limites de testas de terreno, de modo a não se ter prejuízo ao uso da frente para vagas, mas ao mesmo tempo se ter arborização;
- 10) A legislação sobre arborização de calçadas (lei 13293/2002) veda o plantio de árvores quando a largura é inferior a 1,5 m. Entretanto, poderia se incentivar nessas situações o plantio de palmáceas que por terem tronco reto e mais estreito não implicariam em maior prejuízo à passagem de pedestres, já impactada de qualquer modo pelos postes. Estes muitas vezes não fixado junto às guias, mas na linha de centro do pavimento. Da mesma forma caberia incentivar os "muros verdes" com plantio de trepadeiras.

11) Consulta prévia à Divisão de Fauna da Secretaria do Verde e Meio Ambiente em casos de remoção de árvores em locais amplos onde a nidificação anual seja frequente. Alternativamente, poderia se banir supressões em períodos de nidificação e crescimento de filhotes da avifauna, exceto em casos emergenciais ou quando inspeção prévia apontar não haver ninhos

12) No caso de licitações públicas municipais, os valores previstos para cumprimento de TCA devem estar explicitados na planilha de custos e tal exigência deve constar no edital técnico-comercial;

13) Sugere-se reestudo dos DAPs mínimos exigidos quando o plantio compensatório não no caso de plantios em calçadas mas em áreas cercada e protegidas contra vandalismo. Nestas situações a escolha de DAPs menores favoreceria o plantio de mais unidades e também uma adaptação mais rápida ao solo, o que em geral ocorre com espécimes mais jovens e que não permaneceram por muitos meses em viveiros. Registre-se que os preços de mudas de DAPs maiores podem ser muito elevados.

14) Considerando-se que a supressão implica em geração de troncos, galhos e folhagem, cabe registro que está em vigência a lei mun. 14723/2008 - Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores (PAMPA), regulamentada pelo decreto 51664/2010, que prevê a destinação de resíduos de corte e poda para compostagem ou produção de combustível de biomassa, reduzindo a ocupação de aterros sanitários, emissões de metano e ainda fornecendo energia de fonte renovável mais limpa. Infelizmente tal lei vem sendo sistematicamente descumprida, sendo necessário implementar entrepostos que reduziriam a trituração dos troncos e galhos para aproveitamento. Supletivamente se poderia utilizar a madeira para equipamentos em parques como bancos e brinquedos infantis. Infelizmente este diploma legal vem sendo relegado no seu cumprimento.

16 - Considerações finais:

A CPI mergulhou sobre questões correlatas ao tema da compensação e é válido e oportuno enumerar as oportunidades de melhoria sugeridas, no sentido de contribuir para ulterior debate e sua viabilização:

1) A SVMA não conta com equipamentos adequados para o manejo arbóreo da cidade. Se faz necessária a compra de equipamentos mais modernos, tais como:

- um tomógrafo, equipamento que realiza exames não destrutivos precisos, que permitem localizar colônias de pragas e realizar o combate à infestação de forma eficiente, além de evitar laudos agrônômicos equivocados, indicando a necessidade de supressões que não precisariam ser realizadas;.
- um boroscópio, equipamento que permite exame do cerne das árvores mediante perfuração e após identificação de colônias de insetos xilófagos, como cupins e brocas, se realizar a aplicação de inseticidas;
- equipamento para retirada e transplante de árvores de pequeno e médio porte. A transferência nos moldes atuais leva a grandes perdas por não adaptação. Há nos países desenvolvidos máquinas com lâminas retráteis que cravam o solo e removem rapidamente o torrão de raízes de forma quase completa;

Adicionalmente, cabe rever o porquê da SVMA não permitir a continuidade de testes com inseticidas de base vegetal, bem menos tóxicos, como os óleos de citronela e estageriana, objeto de pesquisa pelo Instituto Biológico da USP.

2) Houve uma notória redução do ritmo de plantios de arborização. Na gestão 2009/2012 eram plantadas da ordem de 200 mil mudas por ano. Nos últimos quatro anos este número caiu para menos da metade. Isso sem contar um sensível aumento no ritmo histórico de corte/supressão. Um agravante é que várias subprefeituras deixaram de contar com equipes de plantio e hoje mantêm contrato com firmas terceirizadas apenas para poda e supressão. É necessário que as subprefeituras tenham equipes de plantio, é mister que tais problemas sejam superados na próxima gestão;

3) Durante as reuniões da presente CPI houve várias reclamações quanto a podas drásticas que fragilizam as árvores, tanto pelas subprefeituras como pela Concessionária AES-Eletropaulo. Não há notícia de estatísticas que suportem a tese bastante consistente de que há maior número de quedas em vendavais e maior incidência de pragas em árvores que foram submetidas a podas mal executadas. Urge corrigir tal situação com mais treinamento e fiscalização. Tanto as concessionárias como as subprefeituras

deveriam manter funcionários especializados em podas de árvores para que sejam feitas na melhor precisão técnica possível e possam treinar quadros para a execução.

17 – Proposta de PL para superar problemas averiguados pela CPI-TCA:

A minuta do PL está transcrita no anexo 7 deste relatório. O Relator recomenda que seja disponibilizado em consulta pública pela Internet por 10 dias corridos no sítio da CMSP para acolher sugestões. Propõe ainda que o texto seja enviado aos depoentes que participaram dos trabalhos para facultar a oportunidade de avaliarem e encaminharem propostas de ajustes.

Ademais sendo o relator o futuro Secretário do Verde e Meio Ambiente na próxima gestão, ele se compromete a submeter o PL para avaliação dos técnicos da Secretaria e então apresentar o projeto como iniciativa do Executivo na Câmara Municipal na próxima legislatura.

18 – Disposições finais:

Requer a CPI-TCA que a Secretaria encarregada providencie o encaminhamento de cópias do presente relatório, com respectivos anexos, às seguintes autoridades:

Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara Municipal Ver. Antonio Donato;

Ex^{mo} Sr. Prefeito de São Paulo Fernando Haddad;

Ex^{mo} Sr. Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente Rodrigo Ravena;

Ex^{mo} Sr. Secretário Municipal da Coordenação das Subprefeituras Luiz Antonio de Medeiros;

Il^{mo} Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de S. Paulo Gianpaolo Poggio Smanio;

Il^{mo} Sr. Procurador-Geral do Município de S. Paulo Robinson Sakiyama Barreirinhas.

Requer igualmente enviar o presente documento em formato digital para as novas autoridades que exercerão os cargos acima, a serem empossadas em 01/01/2017.

Gilberto Natalini
Vereador - Partido Verde (PV/SP)
Relator da CPI-TCA

Viaduto Jacareí, 100 – Bela Vista - CEP: 01319-900
cpi-tca@camara.sp.gov.br

RELATÓRIO FINAL DA CPI-TCA - Para investigar eventuais irregularidades no cumprimento dos TCAs - Termos de Compromisso Ambiental

São Paulo, 30 de novembro 2016.

Ver. Ricardo Young (Rede) - Presidente

Ver. Jonas Camisa Nova (DEM) - Vice-Presidente

Ver. Gilberto Natalini (PV) - Relator

Ver. Eliseu Gabriel (PSB)

Ver. Jair Tatto (PT)

Ver. José Police Neto (PSD)

Ver. Ricardo Nunes (PMDB)

Anexo 1

Tabela

DILIGÊNCIAS - CPI - TCA

DATA DO REQUERIMENTO	VEREADOR	LOCAL DAS DILIGÊNCIAS	DATA DA DILIGÊNCIA	URL do relatório da diligência
14/04/16	Netalini	Diligência Parque dos Búfalos	09/05/2016	https://spark.adobe.com/page/GUJHe/

REUNIÕES DA CPI - TCA - 1º SEMESTRE

DATA		Reunião			OBSERVAÇÕES	
15/03/16		Instalação sob a Presidência do Vereador Ricardo Young e eleição do Relator Vereador Gilberto Netalini				
22/03/16		Reunião para Eleição do Vice-Presidente, eleito Jonas Carnisa Nova e indicação do Sub-relator Rubens Calvo			Requerimentos Aprovados e indicação Sub-Relator	
DATA	CONVITE DO VEREADOR	NOME DO CONVIDADO	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE/EMPRESA	OBSERVAÇÕES	URL DO RELATÓRIO DA REUNIÃO
31/03/16 1ª Reunião Ordinária (R.O.)	Netalini	Rodrigo Fimente I Pinto Ravena	Secretário	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	Todos compareceram	https://spark.adobe.com/page/MV0pc/
	Ricardo Young	Luiz Antônio de Medeiros / Marcelo Bruni	Coordenador	Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras - ATOS		
	Ricardo Young	Liliane Neiva Arruda Lima	Diretora	Câmara Temática de Compensação Ambiental -CTCA		
DATA	CONVITE DO VEREADOR	NOME DO CONVIDADO	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE/EMPRESA	OBSERVAÇÕES	URL DO RELATÓRIO DA REUNIÃO
14/04/16 2ª R.O.	Ricardo Young	Carlos Alberto Meiluf Sansaverino	Presidente	Presidente de Comissão de Logística, Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável da OAB	Não compareceu	https://spark.adobe.com/page/nMRSy/
	Ricardo Young	Antônio Luiz Queiroz	Assessor	Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental - CETESB	Compareceu	
	Ricardo Young	José Roberto Rochel de Oliveira	Procurador-Geral	Ministério Público de São paulo	Compareceu	
	Netalini	Eliane Azevedo	Presidente	Associação Nacional de Paisagismo	Compareceu	

DATA	CONVITE DO VEREADOR	NOME DO CONVIDADO	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE/EMPRESA	OBSERVAÇÕES	URL DO RELATÓRIO DA REUNIÃO
28/04/16 1ª Reunião de Trabalho	Ricardo Young	Maria Helena Braga Brasil	Assessora	Núcleo de Apoio Técnico e Gestão – SIURB	Compareceu	https://spark.adobe.com/page/bAdQv/
	Ricardo Young	Flevio Augusto Ayres Amary	Presidente	Sindicato de Habitação de São Paulo – SECOVI	Não Compareceu/Justificou	
	Ricardo Young	Stella Goldentein	Diretora Executiva	OSCIPI - Associação Águas Claras do Rio Pinheiros	NÃO PODE COMPARECER NESTA DATA	
	Ricardo Young	Emílio Kallas	Presidente	Kallas Agata Empreendimento Imobiliários	Compareceram também: Luiz Antônio Costa Júnior - Gerente Jurídico e Gabriela Sayd - Arquiteta	
12/05/16 2ª Reunião de Trabalho	Ricardo Young	Jefferson Steinberg	Coordenador	DEPAVE- 4 / Divisão de Proteção e Avaliação Ambiental	Compareceu	https://spark.adobe.com/page/b99QZ/
	Ricardo Young	Luciana Schwandner Ferreira	Doutoranda	USP	Compareceu	
	Natalini	Laurence Casagrande Lourenço	Presidente	DERSA	Compareceu Engenheiro Marcelo Araguy Barbosa	
	Natalini	Rodrigo Pimentel Pinto Ravenna e/ou Técnico	Secretário	SVMA - Secretaria do Verde e do Meio Ambiente	Justificado, virá 16/06/16	
02/06/16 3ª R.O.	Natalini	Claudia Visoni	Jornalista	Horta das Corujas	Compareceu	https://spark.adobe.com/page/7XHzr/
	Natalini	Danilo Bifone	Presidente	Muda Mooca	Compareceu	
	Natalini	Ricardo Cardim	Botânico	Sky Garden	Compareceu	
	Natalini	Thais Moud	Professora/Doutora	Medicina da USP, Setor de Patologia	Compareceu	
16/06/16 3ª Reunião de Trabalho	Natalini	Sílvia Helena Nogueira Nascimento	Chefe de Consultoria Jurídica	Secretaria Estado do Meio Ambiente	Não Compareceu/Justificou	https://spark.adobe.com/page/Bc35o/
	Ricardo Young	Henrique Mummé	Assistente Técnico de Promotoria	Ministério Público do Estado de SP	Compareceu	
	Natalini	Rodrigo Pimentel Pinto Ravenna e/ou Técnico	Secretário	SVMA - Secretaria do Verde e do Meio Ambiente	Compareceu	
	Natalini	Alexandre Levin	Procurador	Assessoria Jurídica da SVMA - Secretaria Verde Meio Ambiente	Compareceu	
	Natalini	Stella Goldentein	Dir. Executiva	OSCIPI Associação Águas Claras do Rio Pinheiros	Não Compareceu	
30/06/16 4ª Reunião de Trabalho	Ricardo Young	Fábio Villas Boas	Coordenador de meio Ambiente	SINDUSCON-SP	Compareceu	https://spark.adobe.com/page/ZdKza/
	Ricardo Young	Juliana Summa	Diretora	Secretaria Municipal do Verde e meio Ambiente /Divisão de Fauna Silvestre	Compareceu	
	Natalini	Paulo Atraxo	Professor	Instituto de Física da USP	Não compareceu	
	Natalini	Gláucia Maria Machado Santelli	Professora	USP - Biologia	Compareceu	

AGENDA DAS REUNIÕES DA CPI-TCA - 2º SEMESTRE

DATA	CONVITE DO VEREADOR	NOME DO CONVIDADO	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE/EMPRESA	OBSERVAÇÕES	URL DO RELATÓRIO DA REUNIÃO
11/08/16 5ª Reunião de Trabalho	Natalini	Consuelo Yatsyda Moromizato Yoshida	Desembargadora Federal	3ª TRF	Compareceu	https://spark.adobe.com/page/UVs2RdwLacsIr/
	Natalini	Erika Bechara	Advogada/Professora		Compareceu	
	Natalini	Harmi Tamiya	Subprefeita	Subprefeitura de Pinheiros	Compareceram também: Simone C. M. B. Malandrino, Coordenadora de Projetos e Obras	
25/08/16 Cancelada e transferida para o dia 06/10	Natalini	Antonio Carlos Medeiros	Secretário	Secretaria de Coordenação das Subprefeituras		
	Natalini	Roberto Nami Garibe Filho	Presidente	SPObras		
	Natalini	José Luiz Torres Rosseti	Presidente	Consórcio Panamby		
	Natalini	Willian Polidorio Calres		Comunidade Pró-Parque Alceu Maynarda		
08/09/16 Cancelada e Reagendada primeiramente para dia 20/10 e depois transferida para dia 13/10	Ricardo Young	André Del Nero	Diretor	EMCCAMP		
	Ricardo Young	Otávio Okano	Presidente	CETESB		
	Ricardo Young	Paula Maria Motta Lara	Secretária	Secretaria de Licenciamento		
	Ricardo Young	Rodrigo Pimenta Pinto Ravera	Secretário	Secretaria do Verde e Meio Ambiente		
06/10/16 6ª Reunião de Trabalho	Natalini	Antonio Carlos Medeiros	Secretário	Secretaria de Coordenação das Subprefeituras	Compareceu Sr. Tacito Ludio Toffolo dos Santos - Eng. De ATOS-SMSP Representando o Secretário	https://spark.adobe.com/page/CMYRkhKWyuhoV/
	Natalini	Roberto Nami Garibe Filho	Presidente	SPObras	Compareceu Sr. Jorge Alberto Cecin, Superintendente de Obras, SPObras	
	Natalini	José Luiz Torres Rosseti	Presidente	Consórcio Panamby	Compareceram: Luiz Felipe Miguel, diretor jurídico e José Luiz Torres Rosseti, da Construbase Engenharia Ltda e Marcelo Yasuo Sunemi, engenheiro civil do Consórcio Panamby	
	Natalini	Willian Polidorio Calres		Comunidade Pró-Parque Alceu Maynarda	Não compareceu	

DATA	CONVITE DO VEREADOR	NOME DO CONVIDADO	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE/EMPRESA	OBSERVAÇÕES	URL DO RELATÓRIO DA REUNIÃO
13/10/16 Reunião Cancelada	Ricardo Young	André Del Nero	Diretor	EMCCAMP		
	Ricardo Young	Otávio Okano	Presidente	CETESB		
	Ricardo Young	Paula Maria Motta Lara	Secretária	Secretaria de Licenciamento		
	Ricardo Young	Rodrigo Pimentel Pinto Ravens	Secretário	Secretaria do Verde e Meio Ambiente		
18/10/2016 2ª R.E. - Aprova de Intimação do Sr. André Del Nero	2ª Reunião Extraordinária Realizada para aprovação da Intimação do Sr. André Del Nero, Diretor da EMCCAMP, para comparecer na R. O. agendada para o dia 20/10/16					
20/10/16 4ª R.O.	Ricardo Young	Intimado - André Del Nero	Diretor	EMCCAMP	Compareceram os senhores André Del Nero, Diretor Comercial da empresa EMCCAMP, do Dr. Danilo Miranda Diretor Jurídico e Sr. Felipe Avancini, Diretor da KRAV Consultoria	https://spark.adobe.com/page/Wypv3DUBFQiwQ
	Ricardo Young	Otávio Okano	Presidente	CETESB	Compareceu o Sr. Antônio Rivas Galindo Jr., Gerente da Agência Ambiental de Santo Amaro	
	Ricardo Young	Paula Maria Motta Lara	Secretária	Secretaria de Licenciamento	Compareceram Ludila de Almeida S. Magalhães - Diretora de Divisão Técnica - PARHIS - 4 e Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco - Diretor PARHIS	
	Ricardo Young	Rodrigo Pimentel Pinto Ravens	Secretário	Secretaria do Verde e Meio Ambiente	NÃO COMPARECEU E NEM ENVIOU JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA.	

Anexo 2
Atas das reuniões

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº 08-0010/2015). Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às 15h30, no Plenário 1º de Maio, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), com a presença dos Vereadores: Ricardo Young (REDE), Ari Friedenbach (PHS), Eliseu Gabriel (PSB), Jair Tatto (PT), Jonas Camisa Nova (PR/DEM), José Police Neto (PSD), Rubens Calvo (PMDB), Gilberto Natalini (PV). O Vereador Ricardo Young, na Presidência, declarou aberta a reunião de instalação da CPI e passou a leitura dos seguintes procedimentos administrativos: Todo e qualquer requerimento será encaminhado por escrito, produzido pela assessoria do Vereador solicitante e submetido à votação no final de cada reunião; **Todo requerimento que se reporte a pedido de documentos e informações, convite, convocação ou intimação deverá vir devidamente instruído com nome, endereço físico, endereço eletrônico, telefones do destinatário e outros dados que tornem possível seu encaminhamento pela Secretaria;** Intimações, convocações, convites e outros encaminhamentos relevantes serão obrigatoriamente assinados por esta Presidência e, sejam endereçados a pessoas públicas, sejam endereçados a particulares, serão entregues pessoalmente por estafeta designado pela GCM que registrará formalmente o cumprimento do mandado e certificará eventuais ocorrências e incidentes; Tendo em vista a agilização dos trabalhos, a Secretaria fica autorizada a firmar os demais encaminhamentos da CPI, cuja remessa poderá ser feita por e-mail ou por via postal; Comunico que o relatório apresentado por esta Comissão será votado e enviado à Imprensa Oficial. Ela exige que para publicação, o texto deve ser elaborado no programa "Microsoft Word", de forma que possa ser convertido em texto sem formatação. Em qualquer outro formato, o responsável no Diário Oficial fará uma avaliação do documento recebido sob pena de prejudicar a publicação. Lembramos também que imagens

inseridas no texto podem estar sujeitas a proteção de direito autoral. Estas regras valem para qualquer outro voto que venha a ser apresentado na ocasião da discussão do relatório. Determino também que o relatório seja disponibilizado à Secretaria com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência para que esta possa encaminhar aos integrantes da CPI; Os Vereadores-membros indicarão à Secretaria o nome do assessor de seu Gabinete que cuidará dos assuntos da CPI, bem como endereço eletrônico (e-mail) para convocações de reuniões e demais comunicações; Consideram-se atas de nossas reuniões as notas taquigráficas em sua íntegra, que serão disponibilizadas aos membros da CPI em meio eletrônico. Fica dispensada sua leitura em reunião. O Vereador Gilberto Natalini questionou sobre a indicação para eleição de Presidente. Pela ordem, o Vereador José Police Neto indicou o nome do Vereador Ricardo Young para Presidente. Sem outras indicações e após votação nominal, foi eleito por unanimidade o Vereador Ricardo Young para Presidente. Em seguida passou-se a eleição para relator. Com a palavra o Vereador Ari Friedenbach indicou o Vereador Gilberto Natalini para a relatoria. Não ocorrendo novas indicações, o Presidente procedeu a eleição e anunciou que, por unanimidade, foi eleito o Vereador Gilberto Natalini. Em seguida, o Vereador Rubens Calvo lembrou o Presidente sobre a nomeação do Sub-relator, este informou que os acordos serão mantidos e a eleição ocorrerá na próxima reunião. O Presidente anunciou que estavam presentes na galeria os alunos e professores da Escola Monfort Objetivo. Com a concordância de todos, as reuniões ocorrerão, quinzenalmente, as quintas-feiras, às 11h, no Plenário 1º de Maio. O Presidente em relação ao questionamento do Vereador Gilberto Natalini sobre a eleição da Presidência, leu o artigo 94 do Regimento Interno que determina que a Presidência será ocupada pelo primeiro signatário do requerimento que a propôs. Por último, convocou os vereadores para a primeira reunião ordinária da CPI, nesta quinta-feira, às 11h, no Plenário 1º de Maio. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou instalada a CPI que irá averiguar eventuais irregularidades nos cumprimentos dos TCAs – Termos de Compromisso Ambiental e encerrou a presente reunião cuja íntegra consta nas notas taquigráficas. Nós, Alexandre Ricardo Freua, Marcelo Florentino da Silva e Mario Sergio Horta, lavramos esta ata que vai assinada por todos os membros presentes e por nós.

TERMO DE COMPARECIMENTO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs – TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL – QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às 11h16, no Plenário 1º de Maio, no 1º andar desta Edilidade, constatou-se falta de *quórum* para realização da 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Parlamentar Inquérito. Estavam presentes os vereadores: Ricardo Young (REDE), Gilberto Natalini (PV), José Police Neto (PSD) e Jair Tatto (PT). O Presidente pediu para a Secretaria convocar os demais membros para 1ª Reunião Extraordinária desta CPI, para o dia 22/03/16, às 13h, na Sala Oscar Pedroso Horta, no 1º subsolo desta Edilidade. Nós, Alexandre Ricardo Freua, Marcelo Florentino da Silva e Mario Sergio Horta, lavramos esta ata que vai assinada por todos os membros presentes e por nós.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº 08-0010/2015).

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às 13horas, na Sala Oscar Pedroso Horta, 1º Subsolo, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a presença dos Vereadores: Ricardo Young (REDE), na presidência, Ari Friedenbach (PHS), Jair Tatto (PT), Jonas Camisa Nova (PR/DEM), Rubens Calvo (PMDB) e Gilberto Natalini (PV). O Presidente declarou abertos os trabalhos e informou que o Vereador Paulo Frange não estava presente, pois estava em reunião com o Secretário Municipal Fernando de Mello Franco, Informou também que a reunião estava sendo transmitida através do Portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.gov.br, link Auditório OnLine. Ato contínuo passou aos itens da pauta. Eleição de Vice-Presidente, nomeação de Sub-relator e aprovação de requerimentos. O presidente informou os vereadores presentes

que estava aberta a indicação, suspenso os trabalhos, reaberto o presidente passou a palavra ao Vereador Ari Friendenbach que indicou o Vereador Jonas Camisa Nova para Vice-Presidente da CPI, a votos, aprovado nominalmente por unanimidade dos presentes, o Presidente informou que passariam a nomeação do Sub-relator, o Vereador Ari Friedenbach pediu pela ordem e indicou o Vereador Rubens Calvo, o Presidente informou que não à votação para Sub-Relator e questionou se havia consenso quanto a indicação, diante da afirmativa dos demais vereadores o Presidente informou que estava nomeado o Vereador Rubens Calvo como Sub-Relator da CPI. O Vereador Rubens Calvo pediu pela ordem, agradeceu a indicação e passou a tecer comentários sobre o objeto da CPI e os recursos hídricos. Ao término o Presidente informou que existia um quarto item a ser discutido que se tratava da apresentação de uma pauta cronograma para a realização dos trabalhos e que gostaria da anuência de todos, diante do aceite o Presidente informou que aprovaria os requerimentos e após passaria com a ajuda do equipamento Data Show, uma apresentação da programação. Em seguida passou a palavra ao Vereador Natalini que passou a ler os requerimentos, foram aprovados 3 (três) requerimentos de autoria do Vereador Gilberto Natalini, 1 (um) do Vereador Ricardo Young e 1 (um) do Vereador Rubens Calvo. Encerrada a votação o presidente passou a efetuar a apresentação. Durante a mesma iniciou-se um debate sobre os convidados e o Vereador Ari sugeriu que quando se der o convite a OAB o mesmo seja feito ao profissional da advocacia e não a Ordem dos Advogados do Brasil e justificou o porquê, o Presidente informou que no momento oportuno o colegiado discutira o convite ou não a OAB. Antes de terminar o Presidente convocou os vereadores para a reunião ordinária da CPI, na próxima quinta-feira, dia 31 de março, com início às 11h, no Plenário 1º de Maio. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou encerrada a presente reunião cuja íntegra consta nas notas taquigráficas. Nós, Alexandre Ricardo Freua, Marcelo Florentino da Silva e Mario Sergio Horta, lavramos esta ata que vai assinada por todos os membros presentes e por nós.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº 08-0010/2015). Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às 11:10horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a presença dos Vereadores: Ricardo Young (REDE), na presidência, Ari Friedenbach (PHS), Jonas Camisa Nova (PR/DEM), Paulo Frange (PTB) e Gilberto Natalini (PV). O Presidente declarou abertos os trabalhos e informou que a reunião estava sendo transmitida através do Portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.gov.br, link Auditório Online. Em seguida agradeceu a presença dos convidados: Sr. Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, Secretário Municipal do Verde e Meio, Sra. Liliane Neiva Arruda Lima, Diretora da Câmara Temática de Compensação Ambiental, e representando o Secretário Municipal da Coordenação das Subprefeituras, Sr. Luiz Antonio de Medeiros, o Sr. Glaucio Attorre Penna, Assessor Técnico da Secretaria e o Sr. Danilo Mizuta, Engenheiro Florestal da SMSP/ATOS. Ato contínuo o Presidente deu início às oitivas com perguntas previamente preparadas, inicialmente ao Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente. Após passou a palavra ao Vereador Jonas Camisa Nova que efetuou alguns questionamentos, respondidos pelo Secretário que, a pedido do Vereador, se comprometeu a enviar a CPI o Plano de Compensação Ambiental, Pela ordem, o Vereador Gilberto Natalini solicitou ao presidente que interrompessem por 5 (cinco) minutos para que pudessem colocar os requerimentos existentes sobre a mesa em apreciação e votação. O presidente colocou a solicitação em votação e foi aprovada. Ao final, passou palavra ao Vereador Ari Friedenbach para que o mesmo fizesse a leitura dos requerimentos. Foram aprovados 5 (cinco) requerimentos de autoria do Vereador Gilberto Natalini. Encerrada a deliberação dos requerimentos o presidente passou a palavra aos integrantes da mesa para que efetuassem seus questionamentos aos convidados, em meio as perguntas ao Secretário Rodrigo Ravena e os representantes da Secretaria das Subprefeituras, os mesmos se comprometeram a enviar informações a um questionamento do Vereador Natalini sobre a área referente a obra Chucri Zaidan e a Estrada do Alvarenga e outra solicitação ao Secretário do Verde para que encaminhasse a CPI as estatísticas do total de compensação que são feitas com recursos pecuniários sob o ponto de vista de números e compensações e montante e compensações, ao término o presidente e os demais vereadores presentes alternaram perguntas ao Sr. Danilo Mizuta, Engenheiro Florestal da SMSP indagando-o se o PIMA (Plano Intensivo de Manejo Arbóreo) vêm contemplando efetivamente a

compensação ambiental nas diversas áreas da cidade em que anda havendo remanejamento arbóreo. E nada mais havendo a tratar o Presidente convocou os vereadores para a reunião ordinária da CPI, na próxima quinta-feira, dia 14 de abril, com início às 11h, no Plenário 1º de Maio e declarou encerrada a presente reunião cuja íntegra consta nas notas taquigráficas. Nós, Alexandre Ricardo Freua, Marcelo Florentino da Silva e Mario Sergio Horta, lavramos esta ata que vai assinada por todos os membros presentes e por nós.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº 08-0010/2015).

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às 11:10horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a presença dos Vereadores: Ricardo Young (REDE), na presidência, Ari Friedenbach (PHS), Jonas Camisa Nova (PR/DEM), José Police Neto (PSD) e Rubens Calvo (PDT). O Presidente declarou abertos os trabalhos e informou que a reunião estava sendo transmitida através do Portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.gov.br, link Auditório Online. Ato contínuo o Presidente passou a deliberação dos requerimentos, foram aprovados cinco requerimentos de autoria do Vereador Natalini e três requerimentos de autoria do Vereador Ricardo Young, antes de dar início as oitivas o Presidente informou que haviam três diligências para serem efetuadas e solicitou a assessoria da CPI que entrasse em contato com os demais vereadores e agendasse o melhor dia para todos, o Vereador Jonas Camisa Nova solicitou que a TV Câmara acompanhasse os trabalhos, o que foi acolhido pelo Presidente, ao final, passou a condução dos trabalhos ao Vice-presidente da CPI, Vereador Jonas Camisa Nova, o Presidente em exercício solicitou que os convidados efetuassem a leitura dos termos de compromisso. Após informou que foram convidados e estavam presentes o senhor Antônio Luiz Queiroz, assessor da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental, representando o senhor Otávio Okano, Presidente da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, o Dr. José Roberto Rochel de Oliveira, Procurador-Geral do Ministério Público de São Paulo e a senhora Eliana Azevedo, Presidente da

Associação Nacional de Paisagismo, ao final o Vereador Natalini solicitou que as oitivas fossem começadas pelo Dr. Rocheu, o Presidente concordou e passou a palavra ao Dr. Procurador para que efetuasse suas considerações, ao término o Presidente e os demais vereadores passaram a efetuar alguns questionamentos ao Dr. José Roberto, dentre estas perguntas, uma do Vereador Natalini que solicita a possibilidade do Promotor enviar, “a listagem dos casos de compensação ambiental que estão sendo avaliados pela Promotoria Pública de Meio Ambiente, E, se possível, com alguma cruzinha positiva, ou um negativo de que está sendo cumprido, para que possamos ter uma visão”. A qual o Dr. Rochel se comprometeu a encaminhara a CPI. Encerrada os questionamentos o Presidente agradeceu a presença do senhor Promotor e encerrou os questionamentos, após o presidente e os demais vereadores integrantes da mesa passaram a efetuar os questionamentos aos demais convidados que foram respondidos. Antes de terminar o Presidente agradeceu a presença de todos e, nada mais havendo a tratar o Presidente convocou os vereadores para a reunião ordinária da CPI, na próxima quinta-feira, dia 14 de abril, com início às 11h, no Plenário 1º de Maio e declarou encerrada a presente reunião cuja íntegra consta nas notas taquigráficas. Nós, Alexandre Ricardo Freua, Marcelo Florentino da Silva e Mario Sergio Horta, lavramos esta ata que vai assinada por todos os membros presentes e por nós.

TERMO DE COMPARECIMENTO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs – TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL – QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às 11h16, no Plenário 1º de Maio, no 1º andar desta Edilidade, constatou-se falta de *quórum* para realização da 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Parlamentar Inquérito. Estavam presentes os vereadores: Ricardo Young (REDE), Gilberto Natalini (PV), Jonas Camisa Nova (PR/DEM) e Ari Friedenbach (PHS). Também estavam presentes os seguintes convidados: Senhora Maria Helena Braga Brasil, Assessora do Núcleo de Apoio Técnico a Gestão da SIURB, representando a Empresa Kallas Engenharia, o Dr. Luiz Antonio Costa Júnior, Gerente Jurídico e Gabriela Mogames, Arquiteta. Não compareceu a

senhora Stela Goldenstein - Diretora Executiva da OSCIP - Associação Águas Claras do Rio Pinheiros e o senhor Flavio Augusto Ayres Amary, Presidente do Sindicato de Habitação de São Paulo - SECOVI. Ambos justificaram suas ausências. O Presidente Ricardo Young informou que, dada a impossibilidade de abertura da reunião ordinária realizaria uma reunião de trabalho para fazer a oitiva dos convidados presentes agradecendo a presença dos mesmos e já explanando sobre o tema objeto da CPI. Em ato contínuo, os vereadores presentes efetuaram alguns questionamentos aos convidados que prontamente os responderam inclusive se comprometendo a encaminhar espontaneamente algumas informações solicitadas. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a presente reunião de trabalho. A íntegra desta Reunião consta nas notas taquigráficas. Nós, Alexandre Ricardo Freua e Mario Sergio Horta, lavramos este termo que vai assinado por todos os membros presentes e por nós.

TERMO DE COMPARECIMENTO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs – TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL – QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

Aos doze de maio de dois mil e dezesseis, às 11h16, no Plenário 1º de Maio, no 1º andar desta Edilidade, constatou-se falta de *quórum* para realização da 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Parlamentar Inquérito. Estavam presentes os vereadores: Ricardo Young (REDE), Gilberto Natalini (PV), Jonas Camisa Nova (PR/DEM) e José Police Neto (PSD). Também estavam presentes os seguintes convidados: Senhora Luciana Schwandner Ferreira, Doutoranda da FAU-USP, o Engº Marcelo Arreguy Barbosa representando a Dersa, o Engº Jefferson Steinberg, Coordenador de DEPAVE- 4 - Divisão de Proteção e Avaliação Ambiental e a Sra. Tatiana Martins Coelho da SVMA - Secretaria do Verde e Meio Ambiente. O Presidente Ricardo Young agradeceu aos convidados pela presença e informou que, dada a impossibilidade de abertura da reunião ordinária por falta de *quórum*, realizaria uma reunião de trabalho para as exposições das apresentações dos convidados: Sra. Senhora Luciana Schwandner Ferreira e do Engº Marcelo Arreguy Barbosa e esclarecimentos sobre o tema objeto da CPI. Em ato contínuo, os vereadores presentes efetuaram questionamentos aos convidados

que satisfatoriamente responderam. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a presente reunião de trabalho. A íntegra desta Reunião consta nas notas taquigráficas. Nós, Alexandre Ricardo Freua, Marcelo Florentino da Silva e Mario Sergio Horta, lavramos este termo que vai assinado por todos os membros presentes e por nós.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº 08-0010/2015).

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às 11:05 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a presença dos Vereadores: Ricardo Young (REDE), na presidência, Ari Friedenbach (PHS), Eliseu Gabriel (PSB), Gilberto Natalini (PV), Jonas Camisa Nova (PR/DEM), José Police Neto (PSD) e Rubens Calvo (PDT). O Presidente declarou abertos os trabalhos e informou que a reunião estava sendo transmitida através do Portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.gov.br, link Auditório Online. Antes de dar início aos trabalhos o Vereador Rubens Calvo pediu a palavra, a qual foi concedida. Com a palavra, o vereador informou que, por razões médicas, não compareceu a algumas das reuniões desta CPI. Discorreu primeiramente sobre a importância na recuperação das áreas contaminadas. Referiu-se também quanto à necessidade de se ter um protocolo das áreas contaminadas a fim de que se tornem áreas ambientais, havendo o hábito da descontaminação ou remediação. Outrossim, ressaltou a importância da visita ao Parque Linear do Bispo, na zona Norte. Em ato contínuo, o Presidente informou que foi deferido, pela Presidência desta Câmara Municipal, a prorrogação por mais cem dias dos trabalhos da CPI. Antes de dar início as oitavas, o Presidente solicitou a sua assessoria que fizesse a apresentação do cenário das fases até o atual momento da CPI, informativo esse que foi elaborado pelo Gabinete do Sr. Presidente. Em seguida, passou-se a deliberação dos requerimentos. Foram aprovados oito requerimentos de autoria do Vereador Natalini e sete requerimentos de autoria do Vereador Ricardo Young. O Presidente informou que foram convidados e estavam presentes a senhora Claudia Vison, jornalista, Dr. Danilo Bifone, Presidente Muda

Mooca, senhor Ricardo Cardim, biólogo, Thais Mauad, professora doutora, da Faculdade de Medicina da USP. Posteriormente, o Presidente solicitou que os convidados efetuassem a leitura dos termos de compromisso. Lidos os termos de compromisso, passou-se aos depoimentos dos convidados. Antes de terminar, o Presidente agradeceu a presença de todos e, nada mais havendo a tratar, o Presidente convocou os vereadores para a reunião ordinária da CPI, na próxima quinta-feira, dia 16 de junho, com início às 11h, no Plenário 1º de Maio e declarou encerrada a presente reunião cuja íntegra consta nas notas taquigráficas. Nós, Marcelo Florentino da Silva e Renato Costa Franco, lavramos esta ata que vai assinada por todos os membros presentes e por nós.

TERMO DE COMPARECIMENTO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs – TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL – QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às 11h16, no Plenário 1º de Maio, no 1º andar desta Edilidade, constatou-se falta de *quórum* para realização da 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Parlamentar Inquérito. Estavam presentes os vereadores: Ricardo Young (REDE), Gilberto Natalini (PV), Jonas Camisa Nova (PR/DEM). Também estavam presentes os seguintes convidados: Sr. Henrique Mumme, Engenheiro Agrônomo e Assistente Técnico de Promotoria do Ministério Público de São Paulo, Sr. Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Alexandre Levin, Procurador do Município da Assessoria Jurídica da SVMA – Secretaria Verde e do Meio Ambiente. O Presidente Ricardo Young agradeceu aos convidados pela presença e informou que, dada a impossibilidade de abertura da reunião ordinária por falta de *quórum*, realizaria uma reunião de trabalho para a exibição da apresentação do convidado: Sr. Henrique Mumme, Engenheiro Agrônomo, e oitivas dos convidados para os esclarecimentos sobre o tema objeto da CPI. Em ato contínuo, os vereadores presentes efetuaram questionamentos aos convidados que satisfatoriamente responderam. Após, o Vereador Gilberto Natalini solicitou autorização para o Sr. Henrique Mumme, para que fosse disponibilizado a sua apresentação e o material impresso com título de “Contribuições para a CPI”, sendo imediatamente

autorizado. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a presente reunião de trabalho. A íntegra desta Reunião consta nas notas taquigráficas. Nós, Marcelo Florentino da Silva e Mario Sergio Horta, lavramos este termo que vai assinado por todos os membros presentes e por nós.

TERMO DE COMPARECIMENTO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs – TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL – QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às 11h16, no Plenário 1º de Maio, no 1º andar desta Edilidade, constatou-se falta de *quórum* para realização da 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Parlamentar Inquérito. Estava presente o vereador: Ricardo Young (REDE). Também estavam presentes os seguintes convidados: Sr. Fabio Villas Boas, Coordenador do Meio Ambiente, do SINDUSCOM-SP, Juliana Summa, Diretora da Divisão da Fauna e Silvestre, da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente e Drª Gláucia Maria Machado Santelli, Professora Doutora em Biologia/Genética da USP. O Presidente Ricardo Young agradeceu aos convidados pela presença e informou que, dada a impossibilidade de abertura da reunião ordinária por falta de *quórum*, realizaria uma reunião de trabalho para a oitavas dos convidados para os esclarecimentos sobre o tema objeto da CPI. Em ato contínuo, o Presidente solicitou aos presentes autorização para que seus depoimentos pudessem ser utilizados no relatório da CPI. Após, efetuou os questionamentos aos convidados que satisfatoriamente responderam. No depoimento Drª Gláucia Maria a mesma fez a apresentação em mídia a cerca do tema da CPI, sendo solicitada pelo Presidente que fosse disponibilizado a exposição a título de “Contribuições para a CPI”, sendo imediatamente autorizado. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a presente reunião de trabalho. A íntegra desta Reunião consta nas notas taquigráficas. Nós, Marcelo Florentino da Silva e Mario Sergio Horta, lavramos este termo que vai assinado por todos os membros presentes e por nós.

TERMO DE COMPARECIMENTO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs – TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL – QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015).

Aos 11 dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às 11h16, no Plenário 1º de Maio, no 1º andar desta Edilidade, constatou-se falta de *quórum* para realização da 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Parlamentar Inquérito. Estava presente o Vereador Ricardo Young (REDE), Presidente da CPI-TCA, o Vereador Gilberto Natalini (PV) e o Vereador Jonas Camisa Nova. Também estavam presentes as seguintes convidadas: Drª. Consuelo Y. M. Yoshida, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Drª. Erika Bechara, Mestre Doutora em Direito Ambiental da PUC - Pontifícia Universidade Católica e a Drª Harmi Takiya, Geóloga Doutora em Ciências da USP e Subprefeita da Subprefeitura de Pinheiros, acompanhada pela Srª Simone C. M. B. Malandrino, Coordenadora de Projeto e Obras da Subprefeitura de Pinheiros e a Srª Madalena Buzzo, Conselheira do CADES/Pinheiros. O Presidente Ricardo Young agradeceu às convidadas pela presença e informou que, dada a impossibilidade de abertura da reunião ordinária por falta de *quórum*, realizaria uma reunião de trabalho para as oitivas e exposição (em “data show”) das convidadas, e posteriormente para os esclarecimentos sobre o tema objeto da CPI. Em ato contínuo, o Presidente solicitou às presentes autorização para que seus depoimentos e suas exposições, a título de “Contribuições para a Comissão” pudessem ser juntados aos autos do processo RDP Nº 08-00010/2015. Após, passou a palavra as convidadas para que se manifestassem, ato contínuo o Presidente passou a palavra aos Vereadores presentes para que fizessem os seus questionamentos às convidadas que, satisfatoriamente responderam. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a presente reunião de trabalho. A íntegra desta Reunião consta nas notas taquigráficas. Nós, Alexandre Ricardo Freua e Mario Sergio Horta, lavramos este termo que vai assinado por todos os membros presentes e por nós.

TERMO DE COMPARECIMENTO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs – TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL – QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE

O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 08-00010/2015). Aos 06 dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às 11h16, no Plenário 1º de Maio, no 1º andar desta Edilidade, constatou-se falta de *quórum* para realização da 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Parlamentar Inquérito. Estavam presentes o Vereador Ricardo Young (REDE), Presidente da CPI-TCA, e o Vereador Jonas Camisa Nova (DEM), Vice-Presidente da CPI-TCA. Também estavam presentes os seguintes convidados: O senhor. Tácito Lucio Toffolo dos Santos, engenheiro Agrônomo de ATOS/SMSP, representando o senhor Antonio Carlos de Medeiros, Secretário da Coordenação das Subprefeituras, o senhor Jorge Alberto Cecin, Superintendente de Infraestrutura de SPObras, representando o senhor Roberto Nami Garibe Filho, Presidente de SPObras, o senhor José Luiz Torres Rosseti, Presidente do Consórcio Panamby, o senhor Luiz Felipe Miguel, diretor jurídico da Construbase Engenharia Ltda e o senhor Marcelo Yassuo Sunemi, engenheiro civil do Consórcio Panamby. O Presidente Ricardo Young agradeceu aos convidados pela presença e informou que, dada a impossibilidade de abertura da reunião ordinária por falta de *quórum*, realizaria uma reunião de trabalho para as oitavas e exibição (em "data show") da apresentação elaborada pelos representantes do Consórcio Panamby/Construbase Engenharia Ltda. Após, os convidados passaram a responder as perguntas dos Vereadores presentes que, satisfatoriamente responderam. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a presente reunião de trabalho. A íntegra desta Reunião consta nas notas taquigráficas. Nós, Alexandre Ricardo Freua, Marcelo Florentino da Silva e Mario Sérgio Horta, lavramos este termo que vai assinado por todos os membros presentes e por nós.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº 08-0010/2015). Aos dezoito de outubro de dois mil e dezesseis, às 15:20 horas, no Sala Plenário 1º de Maio, 1º andar,

reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a presença dos Vereadores: Ricardo Young (REDE), na presidência, Ari Friedenbach (PHS), Gilberto Natalini (PV), Jair Tatto (PT), e Jonas Camisa Nova (PR/DEM). O Presidente declarou abertos os trabalhos e informou também que a reunião estava sendo transmitida através do Portal da Câmara Municipal de São Paulo no endereço www.camara.sp.gov.br; link Auditório On-line. Ato contínuo passou ao item da pauta. Apreciação e aprovação do requerimento que INTIMA o Sr. André Del Nero, diretor comercial da empresa EMCCAMP Construtora para comparecer à Reunião Ordinária da CPI no dia 20/10/2016, para prestar esclarecimentos acerca da construção do Conjunto residencial Espanha. O presidente colocou o requerimento a votos que foi aprovado por unanimidade. E Não havendo mais nada a tratar o Presidente declarou encerrada a presente reunião cuja íntegra consta nas notas taquigráficas. Nós, Alexandre Ricardo Freua, Marcelo Florentino da Silva e Mario Sergio Horta, lavramos esta ata que vai assinada por todos os membros presentes e por nós.

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CUMPRIMENTOS DOS TCAs - TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL - QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE O PODER PÚBLICO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESULTANTE DA NEGOCIAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NOS CASOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA MANEJO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº 08-0010/2015).

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às 11:05 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a presença dos Vereadores: Ricardo Young (REDE), na presidência, Ari Friedenbach (PHS), Eliseu Gabriel (PSB), Gilberto Natalini (PV), Jonas Camisa Nova (PR/DEM), Ricardo Nunes (PMDB) e Jair Tatto (PT). Deu-se início a reunião da CPI. O Presidente declarou abertos os trabalhos e informou que a reunião estava sendo transmitida através do Portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.gov.br, link Auditório Online. Após informou que estavam presentes o senhor Antonio Rivas Galindo Júnior, representando o Presidente da CETESB, Otávio Okano, a senhora Lucila de Almeida S. Magalhães, Diretora de Divisão Técnica - PARHIS - 4 e o senhor Guilherme Fatorelli Del'Arco - Diretor PARHIS - 1, a Secretária Municipal de Licenciamento, Paula Maria Motta Lara, foi intimado a comparecer o senhor André Del Nero, Diretor Comercial da empresa EMCCAMP que veio acompanhado do Dr. Danilo

Miranda Diretor Jurídico e do Sr. Felipe Avancini, Diretor da KRAV Consultoria, informou que o Secretário do Verde e Meio Ambiente ainda não estava presente, ao final passou a palavra aos convidados presentes e pediu para que todos efetuassem a leitura do Termo de Compromisso, ato contínuo o Presidente e os vereadores presentes passaram a efetuar alguns questionamentos aos convidados que eram prontamente respondidos. O presidente suspendeu os trabalhos, reaberto, informou que a palavra estava aberta aos presentes e que quisesse poderia se inscrever junto à secretaria, em seguida passou a tecer alguns comentários e ao término solicitou aos inscritos, senhora Sylvia Leite, do Cades Santo Amaro, Cláudio Milz, do Movimento em defesa da Vida, Rômulo Almeida, Morador do Bairro Jardim Apura e Cesar Pegoraro do SOS Mata Atlântica que se posicionassem junto ao microfone para que pudessem estar apostos para seus questionamentos e passou a palavra aos inscritos, terminada as indagações o Presidente efetuou alguns questionamento aos convidados e solicitou que os mesmos respondessem as indagações dos inscritos. Antes de terminar o Presidente informou que a CPI estava chegando a sua fase final, teceu algumas observações quanto aos trabalhos e informou aos presentes que as contribuições para a confecção do relatório e de um projeto de Lei que será apresentado em conjunto pelos integrantes da CPI poderiam ser entregues até dia 04 de novembro junto a CPI ou pelo e-mail e que dia 10 de novembro o relator entregará um pré-relatório para ser analisado pelo colegiado. E, nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião cuja íntegra consta nas notas taquigráficas. Nós, Marcelo Florentino da Silva, Mario Sergio Horta e Alexandre Ricardo Freua, lavramos a presente ata que vai assinada por todos os membros presentes e por nós.

Anexo 3

Relatório CPI 31/03

PARTICIPANTES

1. RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA - Secretário da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.
2. MARCELO BRUNI - Coordenador de Atos da Secretaria. Secretaria Municipal da Coordenação das Subprefeituras.

3. DANILO MIZUTA - Engenheiro Agrônomo Secretaria Municipal da Coordenação das Subprefeituras.
4. LILIANE NEIVA ARRUDA LIMA - Diretora da Câmara Temática de Compensação Ambiental – CTCA.

PONTOS RELEVANTES LEVANTADOS

A SVMA tem um Plano Estratégico de plantio observando os critérios de preservação de parques, parques planejados, áreas de preservação e o que se pretende em termos de recuperação de áreas degradadas. Esse plano é elaborado anualmente pelas diretorias da secretaria e serve como norteador para indicação de áreas para plantios de compensação ambiental.

A compensação da supressão é sempre feita no mesmo local onde a árvore foi retirada em número igual. A compensação suplementar que é realizada em outras áreas, de preferência próxima da área onde a remoção foi realizada.

Balanço de plantio de árvores - Dados apresentados pela SVMA.

Plantios de Árvores Executados pelos DGDs - 2013 a 2016

TOTAL 2013 3142

TOTAL 2014 1815

TOTAL 2015 74

TOTAL 2016 12

TOTAL 5043

DGDs - Departamento de Gestão Descentralizada (SVMA)

Os dados apresentados não discriminam quais árvores são provenientes de compensação ambiental, solicitação de plantio, plantio isolado ou reposição.

O plantio de árvores em calçada é de responsabilidade da Subprefeitura, há um pedido de autorização ao Prefeito para que essa função vá para a SVMA. Segundo o secretário a licitação para que os plantios sejam feitos pela SVMA está em andamento.

Casos de supressão de árvores na calçada (áreas públicas) por conta de obras privadas muitas vezes são compensadas em áreas privadas (ex. shoppings, condomínios), nesses casos há a privatização das árvores - [Casos como esses são claramente exemplos de privatização do verde na cidade]

Dificuldade de acesso às informações relacionadas à compensação ambiental das árvores removidas na cidade de SP, são dados publicados em DOM. Esses dados não são de fácil acesso à pessoas comuns que não são familiarizadas com a publicação. Secretário afirmou que está trabalhando para que todos os dados relativos a compensação e licenciamentos sejam disponíveis online no site da Secretaria.

Segundo o Secretário, a SVMA é simplesmente um órgão burocrático homologador do levantamento que é feito pelas Subprefeituras, eles indicam que árvores deverão ser podadas, extirpadas, arrancadas, e a Secretaria, diante de uma informação processual, autoriza a retirada. [Quem executa o serviço é a Subprefeitura ou o particular solicitante]

Além da Secretaria do Verde e Meio Ambiente (SVMA) as Subprefeituras também exercem um papel fundamental na remoção de árvores da cidade. Todas as árvores que são removidas em áreas públicas, provenientes de queda, doença ou risco de queda são removidas pelas Subprefeituras. Essas árvores são compensadas em relação 1:1 (Lei 10.365/87) e não são alvo do **termo de compromisso ambiental**. Os dados de remoção dessas árvores são enviados para a SVMA. Dados pouco detalhados, apenas o número de árvores removidas e plantadas é informado. A SVMA não recebe dados como local, espécie e DAP das árvores removidas e plantadas.

Lei 10.365/87 DISCIPLINA O CORTE E A PODA DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria 130/2013 - Disciplina critérios e procedimentos p/ Compensação Ambiental

(link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadlem/secretarias/negocios_juridicos/cadlem/integra.asp?alt=12102013P%20001302013SVMA)

Arquivos fornecidos pela SVMA

Plantio Compilado

(link: https://drive.google.com/file/d/0B_wN4RK7gH27RWhfWVQxR0Q2ajA/view)

Processos Públicos

(link: https://drive.google.com/file/d/0B_wN4RK7gH27ODIXRkRmZnFtOXc/view)

Certificados emitidos

(link: https://drive.google.com/file/d/0B_wN4RK7gH27M1RGU04xTWxwdVU/view)

OUTROS PONTOS RELEVANTES

Secretário do Verde afirma que a partir de 01/06 o Plano Municipal de Mata Atlântica estará pronto e vai limitar ainda mais a possibilidade de poda, retirada de árvores e dificultar um pouco mais a expansão imobiliária.

PIMA (Plano Intensivo de Manejo Arbóreo) - programa comandado pela Secretaria das Subprefeituras, com o objetivo de otimizar ações como podas, remoções e plantio de árvores para reduzir o risco de quedas de espécies nas vias da cidade durante o período de chuvas. [Todas as ações efetuadas por esse programa necessitam de maior transparência.]

Apesar das manifestações dos vereadores de que há um excesso de remoções sem necessidade das árvores da cidade por conta do PIMA, o engenheiro florestal Danilo Mizuta afirma que cada uma das árvores removidas passou por avaliação de um engenheiro agrônomo para que a remoção seja executada.

Planos de manejo de 4 parques são parte da compensação ambiental das obras do trecho Sul do Rodoanel. Esses planos estão sendo revisados pela SVMA e ainda não foram aceitos.

REQUERIMENTOS APROVADOS

Requerimentos Natalini

- Oficiar a Secretaria do Verde e Meio, a solicitação de dados como o número de árvores plantadas em 2010

- Oficiar a Secretaria do Verde e Meio, a solicitação de dados como o número de mudas espécies arbóreas foram produzidas em, cada um dos três viveiros municipais em 2010
- Convidar a Arquiteta e Paisagista Eliana Azevedo, jornalista Claudia Visone, Prof. Dra. Taís Mauad, da Faculdade de Medicina da USP e o Advogado Danilo Bifone, o biólogo e jardinista Ricardo Cardin.

Relatório CPI 28/04

PARTICIPANTES:

1. MARIA HELENA BRAGA BRASIL, Assessora do Núcleo de Apoio Técnico a Gestão - SIURB
2. FLAVIO AUGUSTO AYRES AMARY, Presidente do SECOVI - Sindicato de Habitação de São Paulo. NÃO COMPARECEU
3. DR. LUÍS ANTÔNIO COSTA JUNIOR – Gerente Jurídico da Empresa Kallas Engenharia
4. SENHORA STELA GOLDENSTEIN - Diretora Executiva da OSCIP – Associação Águas Claras do Rio Pinheiros. REAGENDADA PARA OUTRA DATA

REUNIÃO DE TRABALHO: NÃO HOUVE QUÓRUM PARA REUNIÃO ORDINÁRIA.

PONTOS RELEVANTES LEVANTADOS

A Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB) têm 34 TCAs emitidos, sendo que 24 estão em andamento. Deste total, 8 TCAs são de obras de drenagem, sendo que dois estão em processo.

Para a execução do plantio dos TCAs da SIURB, é feita a contratação de uma empresa especializada (terceirizada), sendo que o serviço deve ser fiscalizado pelo próprio engenheiro responsável pela obra. Após as mudas serem plantadas, é feita uma vistoria técnica em conjunto com o DEPAVE (órgão de SVMA) para que seja verificado se os exemplares arbóreos vingaram.

Representante da SIURB afirma que podem ocorrer muitas falhas no processo de compensação, já que a vistoria, realizada por DEPAVE ocorre meses após o plantio e, quando plantadas em áreas públicas, as mudas estão sujeitas a acidentes e atos de vandalismo.

Maria Helena Braga Brasil, representante da SIURB, estima que se perca cerca de 25% dos exemplares arbóreos de compensação nessa fase.

Nas obras de SIURB o serviço de paisagismo é contratado pela empresa juntamente com o projeto da obra. O custo está incluso na Licitação, porém não há transparência sobre o valor gasto para esse item, já que não é especificado, o paisagismo está incluso como parte do projeto da obra.

A representante da SIURB acredita que para aperfeiçoar a compensação é necessária uma revisão na Portaria 130 e a apresentação por parte de SVMA de um Plano de Plantio para a cidade, pois, no caso de obras extensas de infraestrutura, a maior dificuldade é encontrar áreas para plantio.

Para ela, existe uma dissintonia entre o que a Lei rege, o que é proposto e o que é realizado de fato: a proposta e a execução seguem a Legislação, porém, o objetivo final não é alcançado.

“O plantio compensatório é o que precisa avançar”, Maria Helena - Siurb

Se por algum motivo o plantio compensatório previsto em TCA não é cumprido, as medidas punitivas vão desde a não liberação do HABITE-SE até a aplicação de multas ou demais penalidades previstas no TCA, cada TCA tem diferentes penalidades previstas, varia caso a caso. [Há a necessidade de uma Legislação com penalidade mais forte em caso de não cumprimento do TCA.]

Após a assinatura do TCA entre o empreendedor (seja público ou privado) e a SVMA o TCA pode sofrer aditivos.

Quando as árvores previstas no paisagismo da obra estão no padrão DEPAVE para a compensação ambiental, elas podem, sim, ser consideradas para a compensação ambiental [portanto, pode-se concluir que árvores que já integrariam o plano de paisagismo da obra acabam sendo consideradas como compensação ambiental, nesse caso o empreendedor é beneficiado e a vegetação não necessariamente aumenta, pois, o projeto já contava com essas árvores independente da compensação]

Representante de SIURB afirma que em obras públicas há uma preocupação muito grande de se reduzir ao máximo a supressão em APP, pois a supressão vegetal nessas áreas são muito caras de serem realizadas.

Luís Antônio, representante da Kallas, relata que não tem a sensação de que há falta de cumprimento do TCA por parte do empreendedor. Cita a obra no Jaguaré, onde parte da compensação foi a doação de 20.000 mudas.

Gerente jurídico da Kallas afirma que quando a empresa escolhe comprar um terreno, colocam uma avaliação ambiental e empresas especializadas analisam esse impacto, quais melhores soluções para minimizar a remoção de vegetação.

O representante da Kallas afirma que eles tentam preservar tanto o lado social (a demanda por moradia da sociedade) quanto ambiental (a escassez de áreas verdes), indo muitas vezes além do que é solicitado pela legislação, investindo em aspectos tecnológicos de construção, fazendo campanhas sociais e realizando manutenção de parques.

Relatório CPI 12/05

PARTICIPANTES:

1. JEFFERSON STEINBERG - Coordenador de DEPAVE-4 Divisão de Proteção e Avaliação Ambiental
2. LUCIANA SCHWANDNER FERREIRA - Doutoranda da USP
3. MARCELO ARREGUY BARBOSA - Engenheiro da DERSA

PONTOS RELEVANTES LEVANTADOS

Luciana levanta que a questão de fundo que temos na compensação ambiental é um conflito entre a vegetação existente e a ocupação que se pretende, e esse conflito se dá, fundamentalmente por uma disputa de espaço. A vegetação está ocupando um espaço que os empreendimentos ou as edificações pretendem estar, portanto disputam um dos recursos mais caros e escassos numa cidade como São Paulo, que é espaço. Para mediar esse conflito o poder público, por meio de normas para gestão da vegetação, faz a intermediação entre a vegetação existente e aquela que se pretende ocupar o território. Essas normas pressupõem que a supressão é um dano e que esse dano é passível de compensação.

A vegetação na cidade tem mais que apenas um papel ambiental, em seu mestrado Luciana considerou que o papel da vegetação na cidade tem função socioambiental.

Papéis da vegetação considerados nos estudos da Luciana:

- poluição do ar,
- poluição da água e do solo,
- temperatura e umidade,
- ventilação,
- drenagem,
- estabilidade do solo,
- saúde e bem estar humano e
- biodiversidade.

A questão da **temperatura e da umidade é um dos parâmetros mais importantes**, principalmente quando a gente vivencia fenômenos de aquecimento urbano. É interessante que se pontue que esse é um **fenômeno local**, ou seja, a árvore desempenha esse papel localmente, ela sombreia, umedece o ar e resfria o ar por meio da evaporação da água localmente, não adianta a vegetação estar distante de onde as pessoas estão.

Esses papéis da vegetação na cidade variam de acordo com alguns parâmetros como:

- quantidade de folhas,
- tipo de folhas,
- porte da vegetação,
- onde ela está localizada, por conta de esse fenômeno ser local, e
- a relação entre área vegetada x área construída.

Em 2012, existiam 48 normas na cidade, sendo que, dessas, havia mais medidas punitivas do que de incentivo à preservação.

Há uma diferença entre os critérios da legislação e os papéis que a vegetação desempenha. **Podemos dizer que a legislação atualmente não contempla todos os parâmetros necessários para avaliar qual o papel da vegetação no ambiente urbano.**

A legislação leva como principal característica da árvore o diâmetro do tronco porém na literatura consultada por Luciana o mais importante para dizer qual é o papel da vegetação no ambiente urbano é a espécie.

Com certeza o tamanho do tronco é importante, mas é principalmente o tamanho da copa e a densidade de folhas que contam. Esses dois parâmetros não estão considerados na legislação. Há casos em que uma espécie tem tronco menor, mas uma copa maior do que outra espécie que tem tronco maior e copa menor.

Há outros parâmetros, que serão compensados por um número maior de árvores a serem plantadas. Os critérios que a legislação considera são importantes e que de alguma forma validam o papel da vegetação no ambiente urbano, **mas há outros parâmetros que também poderão ser incorporados na legislação que dariam uma ideia melhor e mais detalhada de qual é o papel que aquela árvore está desempenhando.**

A legislação alcança parcialmente o conceito de serviços ambientais da vegetação a ser suprimida, faltam elementos e há pesquisas que mostram que novos elementos podem ser considerados.

A avaliação do serviço ambiental é fundamental em casos de remoção de vegetação em APP, por exemplo, a questão hídrica não é contemplada, certamente que serão plantadas mais árvores do que as retiradas, mas não necessariamente o serviço que a vegetação prestava em relação àquela nascente, ou ao desempenho hídrico vai conseguir ser compensado.

Por isso, **há a necessidade de uma avaliação interdisciplinar e holística baseada nos papéis da vegetação do ambiente urbano e nos serviços ambientais que ela está desempenhando.** Não apenas para questões térmicas, hídricas, que são as mais visíveis ou mais perceptíveis, mas também para a questão da biodiversidade e diversidade biológica no Município. Por exemplo, a compensação de herbáceas e arbustivas é livre, compensamos a árvore, mas arbusto e grama não são compensados, a fauna que existe na cidade de São Paulo também se alimenta de arbustos e graminhas. Alguns biólogos destacam que a riqueza de uma área não é medida só pelos serviços ambientais ou só por quais espécies estão localizadas ali, mas também pelo arranjo. **Muitas vezes o arranjo de diversidade biológica é tão único que é nisso que está a riqueza do lugar e não só nas espécies.**

A avaliação por serviços ambientais e a ponderação disso é muito importante dentro da legislação.

Dentro do cálculo da compensação na legislação atual existem diversos fatores multiplicadores que têm uma função de atribuir valores ecológicos para a vegetação que está sendo suprimida, mas que também não contemplam alguns aspectos importantes como: quantidade de folhas, áreas sombreadas, etc. **Não foram encontradas justificativas técnico-científicas para os pesos atribuídos para cada um desses fatores multiplicadores usados na legislação.**

COMPENSAÇÃO É DEFINIDA PELA ATRIBUIÇÃO DE PESOS AOS CRITÉRIOS
(Fator multiplicador. Decreto 55994/2015. Artigo 5º)
10 - vegetação arbórea considerada de preservação permanente
5 - exemplares arbóreos ameaçados de extinção
4- fragmento florestal área de copa superior a 1.000m²

- 3 - fragmento florestal com área de copa inferior a 1.000m² e vegetação de preservação permanente com mais de 50% de nativas com DAP 31 a 60
- 2 - vegetação de preservação permanente com mais de 50% de nativas com DAP 10 e 30 e vegetação classificada como patrimônio ambiental imune ao corte
- 1-demais casos

Um aspecto importante a ser considerado com relação a compensação ambiental em locais onde acontece um adensamento construtivo é a relação vegetação x área construída. A dinâmica de vento, calor, sombreamento etc quando se tem apenas casas térreas é diferente quando são substituídas por diversos prédios.

Ao se chegar a um número de mudas a serem plantadas no plantio compensatório em alguns casos ele é convertido em dinheiro pelo valor do custo do plantio de uma árvore. Para casos como esses estamos assumindo que uma árvore vale o quanto ela custa para ser plantada, diante de todos os trabalhos que existem sobre valoração ambiental e sobre serviços ambientais, isso é insuficiente para uma cidade como São Paulo.

O valor de custo do plantio da muda é muito baixo? (O valor está em R\$259,62) É interessante que esse valor seja maior? **Essa opção deveria ser dada apenas em casos de exceção onde o empreendedor não tem condições de fazer o plantio.** Fazer esse valor ser muito alto também merece o cuidado, pois, pode levar para que indiretamente apenas empreendimentos de alta renda possuam reservas de área verde.

Precisa existir um esforço dos arquitetos, engenheiros e construtores para que incorporem as questões ambientais no desenho dos seus empreendimentos.

Nos estudos de Luciana foram analisados dados de corte, plantio e transplantes das árvores nos anos de 1999 e 2009, pois foram os anos que mais se destacaram com maior número de cortes.

1999

	MANEJO		COMPENSAÇÃO				
	Árvores cortadas	Árvores transplantadas	Plantio interno	Plantio externo	Entrega de mudas no viveiro municipal	Entrega de protetores metálicos no viveiro municipal	Conversão de mudas em obras
Banco de dados SVMA	2.805	102	2.686	100	31.406	15.779	0
	Manejo total: 2.907		Compensação total: 34.192 mudas e 15.779 protetores				

2009

	MANEJO		COMPENSAÇÃO			
	Árvores cortadas	Árvores transplantadas	Plantio interno	Plantio externo	Entrega de mudas no viveiro municipal	Conversão de mudas em obras
Banco de dados SVMA	2.826	373	2.398	360	3.967	30.354
	Manejo total: 3.199		Compensação total: 37.079			
Diário Oficial	2.523	371	2.229	328	3.308	30.485
	Manejo total: 2.894		Compensação total: 36.350			

Dados de manejo e compensação nos anos de 1999 e 2009.

É possível notar que nesses anos o número de plantio e corte ficaram praticamente empatados, ou seja, o número de supressão e plantio foram iguais, isso considerando que os plantios não tiveram perdas. Mesmo assim não podemos esquecer que as árvores cortadas eram árvores adultas e o tipo de papel que elas cumpriam é diferente do que será cumprido por uma muda recém

plantada. Muitas árvores demoram até 15 anos para chegarem a fase adulta e nesse tempo a região ficará carente de sombra e todos os serviços ambientais que a árvore estava prestando.

Os custos e benefícios da vegetação não estão sendo considerados em sua totalidade; mas parcialmente. Seria necessário repensar a questão da conversão de mudas em valores monetários, o aumento do valor da compensação dissociado de outras medidas pode não garantir o aumento da cobertura vegetal. Comparando entre 1999 e 2009, aumentou a compensação. Então, para mais ou menos o mesmo número de árvores cortadas, em 2009 os empreendedores tiveram que plantar muito mais; mas isso não proporcionou um aumento de cobertura vegetal na Vila Andrade, principalmente porque a região já possuía bastante cobertura arbórea. **A compensação não pode ser mais uma taxa a ser paga, do mesmo jeito que se paga IPTU e outras taxas.** A compensação não pode simplesmente virar mais um imposto que o empreendedor paga e converte, passa esse valor para o preço do imóvel e resolve a questão.

É fundamental que exista um plano para orientar as supressões, as compensações e os plantios. Esse plano tem que ser fundamentado nos benefícios e custos socioambientais da vegetação na Cidade. É importante ressaltar que a presença da vegetação na Cidade também tem custo, existem cidades australianas que estão inclusive levantando a quantidade de água que precisaria existir disponível para regar e para que a vegetação pudesse sobreviver. A vegetação também tem necessidades específicas de sobrevivência, portanto não é qualquer árvore em qualquer lugar.

Há a necessidade de aprofundar e identificar os reais danos causados para cidade com a supressão de vegetação, para se ter uma melhor noção do que essa perda significa, para que a compensação estabelecida seja efetivamente feita em cima de um dano que a gente conhece. **Atualmente há pouco conhecimento sobre qual é o impacto da perda de vegetação no Município de São Paulo.**

A legislação atual não leva em consideração a quantidade de vegetação que existe na região. Por exemplo, se a última árvore de um determinado bairro é cortada ela vai ser compensada da mesma maneira que uma árvore em um bairro que tem bastante vegetação. É claro que a importância da vegetação é local e a árvore é importante independente de quantas árvores exista, mas o impacto que isso vai gerar pode ser diferente num bairro onde tem muita árvore e num bairro onde tem pouca.

A legislação leva em consideração se o fragmento está em estágio inicial, médio ou avançado de regeneração. Na medida em que a paisagem é planejada de acordo com apenas o que ela é hoje e não leva em consideração o potencial, a gente perde muitas oportunidades. **Se há intervenção em um fragmento que está em estágio inicial de regeneração, tiramos a possibilidade de ele vir a ser médio e avançado. É importante planejar a paisagem a partir de suas potencialidades, das suas possibilidades, e não apenas a partir do estado atual em que ela se encontra.**

Incorporar a questão dos serviços ambientais na legislação é possível e fundamental que seja realizado.

Compensação ambiental em outras cidades

- compensação 1:1, porém há um plano de execução de plantio das árvores e tratamento diferenciado para a vegetação da cidade, essa questão fica delegada à compensação ambiental;
- Cingapura leva em consideração a questão do índice de área foliar. Eles fazem uma equivalência: cada espécie cortada só pode ser compensada pela mesma espécie ou espécie equivalente em quantidade de folhas, área de copas, etc.

A substituição do nome “Termo de Compromisso Ambiental” ou “Termo de Compensação Ambiental” por “Termo de Regeneração de Serviços Ambientais” traz um conceito mais abrangente para o instrumento.

Representante da SVMA afirma que o TCA de certa forma contempla as preocupações levantadas pela Luciana no caso de cobertura foliar e massa arbórea, pois espécies de pequeno porte são limitadas a 30% no plantio compensatório. A preferência é dada à espécies de médio e grande porte.

Jefferson afirma também que em casos de reflorestamento são feitos plantios por estágio de regeneração da mata.

Fazer um compêndio da legislação sobre remoção arbórea na cidade não é algo simples pois existe um emaranhado de legislações a respeito em todas as esferas (municipal, estadual e federal).

Representante da SVMA acredita que é possível fazer um manual ou algo para nortear a legislação, mas uma condensação seria muito difícil por conta da complexidade de cada caso.

Para o engenheiro da SVMA a legislação é bem absorvida pelas construtoras uma vez que elas possuem corpo especializados no assunto, quem muitas vezes não é atendido é o cidadão comum que tem uma árvore em seu quintal e a legislação passa a ser algo de difícil compreensão.

Jefferson acredita que o fato de árvores consideradas patrimônio ambiental terem que passar por anuência de dois engenheiros agrônomos (um da subprefeitura e outro da Secretaria) é uma burocracia desnecessária para o processo de remoção de árvores na cidade.

De acordo com Jefferson, hoje os processos de licenciamento da construção (Secretaria de Licenciamento) e remoção de vegetação (Secretaria do Verde e Meio Ambiente) correm em paralelo na Prefeitura, isso agiliza o processo. E os processos conversam entre alvarás.



Etapas do processo de remoção de vegetação.

Como obras públicas não possuem Habite-se a compensação ambiental pode ficar em aberto em alguns casos, é necessário aperfeiçoar e encontrar um instrumento na legislação para que isso não aconteça.

TELHADO VERDE: PODE SER CONSIDERADO COMO COMPENSAÇÃO?

PARA LUCIANA: Não. A vegetação é importante localmente sombreando o asfalto, a calçada e perto das pessoas. Em cima do prédio o telhado verde pode ser muito importante para a edificação e para outros aspectos, mas não pode ser equiparado aos serviços ambientais prestados pela vegetação arbórea em solo.

PARA JEFERSON: Sim, ele acha que pode ser incorporado, pois existem estudos que mostram que o telhado verde diminui a temperatura do empreendimento e o uso de ar condicionado. Ele acredita que o telhado verde pode agregar e não substituir o plantio compensatório.

RODOANEL

O engenheiro da Dersa, Marcelo, responsável pelas obras do Rodoanel - trecho norte, informou que, do projeto inicial, houve uma redução da supressão da vegetação em estágio médio de regeneração de 130 para 90 hectares. Desses 90 hectares pelo menos metade encontrava-se ocupada, ocupações irregulares sem sub-bosque, mesmo com essa característica informada para a Cetesb, a Dersa considerou essa vegetação como em estágio secundário de regeneração.

Toda a área de impacto das obras do Rodoanel - trecho norte gira em torno de 410 ha, o acordado com a Cetesb que a compensação ambiental seria o dobro dessa área. Portanto o termo de compromisso de recuperação ambiental da Dersa é de 878 ha, no caso de todo Rodoanel.

Em relação ao trecho sul do Rodoanel, havia um compromisso nosso da criação de quatro parques na zona Sul de São Paulo. Os quatro parques na zona Sul de São Paulo foram desapropriados, cercados, dotados de infraestrutura – foram construídas sede, guaritas.

Em relação à lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, que é aquela que prevê no máximo, 0,5% do valor da obra dedicado à compensação, diferentemente do que era quando foi no trecho sul, que falava que era o mínimo meio por cento e a nesse caso a compensação acabou virando alguma coisa em torno de 3% a 4% no trecho sul.

Quem faz o monitoramento ambiental da obra é a CETESB.

Marcelo garante que nenhuma área de vegetação do Parque da Cantareira foi suprimida, as área de intersecção do Rodoanel e o Parque foram feitas por meio de túneis.

PARQUE DOS BÚFALOS / RESIDENCIAL ESPANHA

O processo de remoção de vegetação exótica das obras do Residencial Espanha está sendo tratado pelo PA 2014-0260524-9. O Depave autorizou o corte de 48 indivíduos arbóreos e determinando como compensação ambiental o plantio interno de 107 mudas, mais 79 mudas na calçada, todas com DAP 3 centímetros. Esse parecer resultou no TCA 534/2014, publicado no Diário Oficial de 18 de

dezembro de 2014, em andamento. No dia 19/10/15, fomos informados sobre a necessidade da ampliação da largura do viário adjacente ao local, o que levará ao corte de mais alguns exemplares arbóreos de calçada, 20 exemplares exóticos e 73 nativos, resultando no plantio de 93 mudas DAP 3, dentro da área verde um.

Este é um TCA pequeno, a grande parte dele está no TCRA (Termo de compromisso de recuperação ambiental), firmado com a Cetesb.

A supervisão do TCRA fica por conta da Cetesb e o TCA da SVMA.

Relatório CPI 02/06

PARTICIPANTES

1. DRA. THAIS MAUAD - Professora da faculdade de Medicina da USP
2. DANILO BIFONE - Presidente do Muda Mooca
3. CLAUDIA VISONI - Jornalista e ativista
4. RICARDO CARDIM - Botânico

Vereadores presentes: Ricardo Young, Jonas Camisanova, Natalini, Eliseu Gabriel, Police Neto, Rubens Calvo e Ari

PONTOS RELEVANTES LEVANTADOS



INICIO DA SEGUNDA FASE: Análise crítica.

Compreender em que medida os mecanismos de compensação têm contribuído para a ampliação da cobertura vegetal e se não por que.

A Dra. Thais Mauad, professora da faculdade de Medicina da USP, relatou que não há estudos brasileiros, nem na cidade de São Paulo que relacionam a presença de áreas verdes com a saúde das pessoas, mas há estudos em outros locais do mundo que comprovadamente mostram que as árvores diminuem a poluição e aumentam a qualidade do ar, impactando diretamente em doenças respiratórias e cardiovasculares.

Há também estudos que relacionam áreas verdes com saúde mental e desfechos gestacionais.

Faltam estudos brasileiros, principalmente na cidade de São Paulo, onde a gente tem uma distribuição irregular de áreas verdes. A maior área verde de São Paulo é uma área em Parelheiros que, provavelmente, não é usada como área de lazer urbana. O verde que temos na cidade não é propriamente usado pela população. No centro da cidade há desertos de áreas verdes.

Em relação ao processo de compensação Thais afirma que as árvores são os grandes captadores de poluição na Cidade, elas têm um efeito de filtro muito importante tanto para particulados, quanto para gases. E é sabido que a quantidade de absorção depende basicamente da área da árvore.

Se uma árvore frondosa é cortada, que tem uma área foliar extensa é substituída por uma muda, você não está substituindo um serviço ambiental, porque demora 30 anos para repor aquele serviço ambiental que aquela árvore prestava. Thais afirma sobre o aspecto da poluição, ela não pode afirmar sobre conforto térmico, retenção de umidade, permeabilização do solo, fauna, etc.

Para ela, a compensação ambiental do jeito que é feita não repõe todos os serviços ambientais prestados pelas árvores suprimidas.

Thais afirma que do ponto de vista da saúde o manejo arbóreo é considerado um desastre.

Sob o olhar da poluição é importante afirmar que é consenso que a árvore tem de estar perto da fonte emissora, servindo como barreira, inclusive, e como captação de gases e particulados.

“A árvore tem que estar perto da fonte. Tirar uma árvore e plantar em outro é retirar também o serviço ambiental que essa árvore prestava no local”.

Thais considera que a compensação em praças é inadequada, pois já existem árvores nesses locais e não é preciso saturar ainda mais o maciço arbóreo plantando mais exemplares. Acredita que as compensações devam ser feitas nas calçadas, mas as empresas não o fazem porque dá trabalho, já que as chances das mudas vingarem são menores.

TELHADOS E PAREDES VERDES

Para Ricardo Cardim, botânico, **a técnica dos telhados verdes deve ser usada com critério**. É uma técnica que exige uma manutenção cuidadosa e criteriosa, ele acredita que a cidade deveria ter uma legislação que incentive de forma clara a criação de telhados e paredes verdes, pois é indispensável em uma região carente de vegetação como São Paulo, mas usá-los no caso de compensação ambiental ele acredita que é muito complicado.

A forma de financiamento dos telhados e paredes verdes deve ser feita de forma cuidadosa, já que os custos da técnica são bastante elevados. Por exemplo uma parede verde de 300 m² tem o custo por volta de 300 mil reais. Com esse mesmo valor poderiam ser plantadas 1000 árvores.

O alto custo de criação e manutenção de um telhado e parede verde é o maior impeditivo para o uso dessas técnicas para compensação ambiental na opinião do botânico Ricardo Cardim. Telhados e paredes verdes são ferramentas acessórias no “enverdamento” da cidade.

Ricardo ainda acrescenta que o plantio de árvores feito na cidade hoje se faz com espécies que não são originárias da cidade de São Paulo. A maioria das espécies são originárias da Mata Atlântica mas não necessariamente da cidade de São Paulo.

Ricardo afirma que a compensação ambiental no Município de São Paulo, não prevê a vegetação de cerrado a ser compensada. Ela só prevê árvores, portanto apenas Mata Atlântica. Nesse caso o cerrado, que é constituído na sua maioria, de gramíneas e arbustos, é sumariamente eliminado e nem compensação gera, esse que é o bioma que deu nome à Cidade, no passado, de São Paulo dos Campos de Piratininga.

Dra. Thais fala que **estudos realizados na cidade de Toronto do Canadá comprovam que no quesito retenção de poluição as árvores cumprem um papel muito maior que os de paredes verdes.**

Claudia Visoni, jornalista e ambientalista, criticou a **falta de transparência na compensação.** Para ela, deveria ser criada uma plataforma mais acessível à sociedade, onde o cidadão possa acompanhar de forma ágil e prática a supressão: desde uma simples poda de árvore até a remoção proveniente de grandes obras.

Claudia acredita que o tempo de responsabilidade pelos plantios provenientes de compensação ambiental deveria ser o da idade da(s) árvore(s) removida(s).

Danilo Bifone, Presidente do Muda Mooca, acredita que mesmo com a correta manutenção, a técnica das paredes e telhados verdes jamais substituiria os serviços prestados pelas árvores.

Danilo fala das supressões feitas na Radial Leste para a construção do corredor de ônibus pela Prefeitura. Lá foram suprimidas por volta de 1200 árvores que não se tem informação de onde foi realizado o plantio compensatório, ele levanta a **possibilidade do plantio compensatório ser feito antes da retirada dessas árvores.**

Danilo criticou também as podas das árvores feitas por técnicos da Eletropaulo, onde a prioridade é a fiação e não a árvore. Ele concorda com a **possibilidade de responsabilizar a empresa de energia pela poda mal executada nas árvores que em alguns casos leva à queda ou morte da árvore.**

Danilo acredita que o manual de arborização urbana sofre de um tecnicismo jurídico muito grande e pode ser mais flexível.

SOBRE OUTRAS AÇÕES REALIZADAS

CADES Pinheiros realiza cursos de capacitação para as equipes de áreas verdes da Subprefeitura. Cursos de poda, cuidados no manejo da vegetação, etc. Também são oferecidos cursos para a população para conscientização da importância da vegetação e árvores na cidade.

Muda Mooca - Já plantou mais de 15 mil árvores na cidade de São Paulo, todas em calçadas, trabalha com educação ambiental realizando plantios e dando cursos, no intuito de mudar a cultura contra árvore que existe ainda entre muitos cidadãos.

Floresta de Bolso - Com a ideia de trazer para a cidade de São Paulo a vegetação nativa de fato são realizados plantios de árvores com grande diversidade de espécies e em grande adensamento em terrenos permeáveis, públicos ou privados.

Relatório CPI 16/06

PARTICIPANTES

1. RODRIGO RAVENA - Secretário do Verde e Meio Ambiente
2. HENRIQUE MUMME - Assistente Técnico da Promotoria - Ministério Público Estadual
3. ALEXANDRE LEVIN - Assessoria Jurídica - Secretaria do Verde e Meio Ambiente

PONTOS RELEVANTES LEVANTADOS

- Henrique Mumme acredita que a compensação ambiental não funciona porque as perdas são maiores que os ganhos, sendo que a maior parte das perdas é feita de forma intencional. Os maiores causadores de danos são as imobiliárias e as empresa públicas. Praticamente qualquer tipo de empreendimento em qualquer local pode ser viabilizado.
- Henrique afirma que as mudas depositadas nos viveiros, por conta dos termos de compromisso ambiental firmados, entram em senescência e se perdem. As mudas também podem ser utilizadas como compensação em outras obras, ou seja, muitas vezes é usada a mesma moeda de troca em duas compensações.
- Os protetores de árvore de metal podem causar diversos prejuízos, além de poderem danificar as mudas por enferrujarem facilmente, ainda existem pessoas que os retiram para vender em ferros-velhos.

- A Vegetação de Preservação Permanente (VPP) que contempla as APPs e as áreas tombadas também, não constam nos mapas atuais do zoneamento da cidade.
- Deve-se ter um mecanismo que favoreça projetos que contemple a vegetação pré-existente e faixas ambientais vulneráveis. O cálculo da supressão é feito apenas pensando no número de árvores a serem suprimidas.
- **As alternativas técnico-locacional, previstas em portarias da Prefeitura, nunca são apresentadas e sempre é acatada a única alternativa apresentada pelo empreendedor.**
- Os impactos sinérgicos e cumulativos que acontecem no mesmo local em tempos diferentes e vão se acumulando nunca é considerado. Acaba acontecendo de existir várias atividades que são consideradas pequenos impactos, que se acumulam ao longo do tempo sem diagnóstico adequado. E, por não terem diagnóstico, não é feita uma compensação disso.
- Quando acontece do plantio compensatório ser convertido em recursos o dinheiro vai para o FEMA não há o controle do que de fato é feito com esse dinheiro. Não se sabe se foi investido em restauração florestal ou paisagismo urbano.
- A manutenção mal feita das árvores/ mudas provenientes de plantio compensatório leva muitas vezes as árvores à morte e danos irreparáveis, ou seja, diminui a eficiência e compromete o aumento da cobertura arbórea da cidade.
- **As equipes responsáveis pela manutenção das áreas verdes da cidade não tem qualquer treinamento ou preparo para zelar pelas árvores da cidade.**

- Outro problema que também acontece são com os exemplares que os empreendimentos alegam que serão preservados. No caso desses exemplares muitas vezes eles sofrem danos durante a execução da obra que podem comprometer a saúde desse exemplar e futuramente acontecer a perda dele.
- “A Legislação vem sendo alterada para se tornar mais permissiva. Os órgãos que deveriam zelar pelas áreas verdes estão sendo sucateadas, isso repercute em uma Legislação muito mais fraca e vem acontecendo em todas as esferas de poder.”
- **Obras de canalização de esgotos, limpeza e desassoreamento de córregos, reforma de talude, implantação de área verde são obras que não são objeto de termos de compensação ambiental e essas obras causam impacto bastante severo no ambiente.**
- O Glifosato, agrotóxico letal para plantas, tem seu uso proibido em áreas urbana, porém há licitações da Prefeitura para compra desse agrotóxico.
- **Não há mecanismos legais que impeçam que um local onde foi alvo de plantio compensatório seja objeto de execução de obras, ou seja, as árvores ali plantadas podem ser cortadas mediante solicitação junto a SVMA.**
- Afeneiro, tipuana, figueira são consideradas como vegetação exótica, mas são as árvores principais da cidade. Se removerem todos os exemplares exóticos, o município fica sem áreas verdes.
- **Sobre telhados e paredes verdes é louvável que façam mas não pode ser considerado compensação de forma alguma, os telhados e paredes verdes são uma evolução do jardim, do bosque que não tem, ou presta pouca função ecológica.**

- **A Prefeitura tem TCAs assinados com ela própria, no caso de obras de infra-estruturas, onde caso o TCA não seja cumprido quem ficará com o ônus é a própria prefeitura.**
- Outro problema enfrentado é a não realização da destoca (a retirada do toco da árvore cortada), quando isso não é realizado acaba que outra árvore não é plantada no local. Não há equipes de destoca na cidade, nem de plantio.

EXECUÇÃO DE PODA

Há casos em que a autorização de corte e poda das árvores é feito por pressão do munícipe interessado, por receio de retaliação ou processo o engenheiro responsável dá a autorização para a remoção da árvore.

Existem vários tipos de poda (adequação, levantamento, limpeza), cada uma delas com técnicas específicas, mas quando o pedido de poda chega para a equipe de área verde na Subprefeitura não contém esse detalhamento, nem a equipe é preparada para executar essas podas, no fim a poda acontece de acordo com a vontade/ necessidade do munícipe e não seguindo critérios técnicos.

Os maiores maus tratos que são aplicados e infringindo as árvores são as próprias equipes da Prefeitura e das concessionárias que os efetuam, eles fazem uma poda que não é técnica.

Maus tratos e a poda errada agrava o potencial do risco de queda das árvores.

Ele aponta que a maior parte das quedas de árvores é causada por podas inadequadas.

A mera poda irregular de raiz e parte aérea deveria ser fruto de compensação ambiental.

CALÇADA VERDE

O engenheiro Henrique considera que a calçada verde — que deve ter 2m² para árvores de porte pequeno e 3m² para as de porte maior — muitas vezes é feita de forma inadequada, pois o método usado não possibilita permeabilidade do solo, então a água não chega adequadamente a raiz e a árvore não se desenvolve.

A permeabilidade prometida pelas calçadas verdes não ocorre de fato, a retenção e a absorção dessas calçadas é muito restrita e na maioria das vezes com qualquer chuva há o alagamento do canteiro.

CONTUDO, MESMO OS CANTEIROS E AS CALÇADAS VERDES NÃO SENDO SUFICIENTEMENTE PERMEÁVEIS SÃO ACEITOS PELOS TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL.

Outro problema encontrado são as caixas arbóreas, quando elas não são feitas adequadamente com espaço suficiente para desenvolvimento radicular você está comprando um problema futuro de incompatibilidade com a circulação de veículos, de pedestres e inclusive aumentando o risco de queda da árvore no futuro.

O Secretário do Verde, Rodrigo Ravena, afirma que não são mais utilizados protetores metálicos, pois os próprios técnicos entenderam que a prática não é necessária. Eles utilizam agora os protetores de madeira.

O Secretário do Verde afirma que a poda, plantio e cuidado com as áreas verdes foram delegadas às Subprefeituras, que estão muito mais afeita à urbanização, do ponto de vista do asfalto, calçada, parede, do que à calçada verde, árvore, poda. **Uma das iniciativas já conversada com o Prefeito é trazer de volta para a Secretaria o plantio e o manejo das árvores em rua para que se respeite efetivamente o manual de poda da Cidade, com o treinamento e capacitação das equipes, com delimitação e escopo para cada uma delas.**

Agora não existe mais a substituição do plantio compensatório ser convertido em obras. Nessa gestão esse tipo de conversão não acontece mais. 90% dos TCAs assinados hoje se são feitos por plantios.

Secretário afirma que a secretaria não faz simplesmente compensação. A ótica do Poder Público para esse tipo de coisa não é apenas refazer o que está desfeito, tem que existir uma mitigação.

Alexandre, assessor jurídico da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, acredita que os técnicos das subprefeituras tem feito um bom trabalho. “É importante a reunião para acertarmos os pontos”.

O vereador Ricardo Young afirma que é necessário haver um aperfeiçoamento da Legislação, tornando-a mais moderna. “Hoje o ambiental está muito mais fragilizado do que o social e o econômico”.

Comentários do secretário do verde Rodrigo Ravena e do Dr. Henrique MUMME sobre as propostas de melhorias levantadas pela CPI até o momento:

**Transparência dos dados de remoção de árvores e compensação ambiental
(dados abertos na internet de forma acessível, aplicativo para celular, etc)**

RAVENA: Ele apoia, inclusive deseja que seja criado um sistema unificado, onde contenha os dados de remoção para acesso também da secretaria, já que estes ficam sob responsabilidade das subprefeituras.

MUMME: Concorda com o item. "O que se puder aumentar nesse sentido é muito bom em função do controle social."

Necessidade de equipamentos para melhor diagnóstico de árvores para as subprefeituras.

RAVENA: Uma parceria com o IPT está em tratativa para fazer a vistoria em árvores com equipamentos que possam permitir uma melhor visualização do estado fitossanitário das árvores.

MUMME: concorda com o item

Mecanismos mais rígidos no TCA para caso de não cumprimento (por exemplo: emprego da obra, multas altas, etc.)

RAVENA: Alega que seu maior desejo é poder, de fato, embargar uma obra, já que a secretaria, por meio do TCA, não tem esse poder. Acredita que apenas a não concessão do Habite-se como medida de punição, em caso de descumprimento do que foi previsto em TCA, não é totalmente eficaz.

MUMME: Afirma que em casos de licenciamento a licença não deveria sair em caso de não cumprimento do TCA.

Possibilidade de fazer o plantio compensatório antes da remoção das árvores

RAVENA: Considera um ponto importante.

MUMME: Concorda com o item. Mas sem perder do foco que as compensações deveriam ser reduzidas.

Melhor articulação entre as secretarias sobre arborização da cidade

RAVENA: Acredita que a SVMA é uma secretaria meio e ela devia permear todas as políticas que envolvem meio ambiente na cidade porque está tudo espalhado em vários lugares e têm excelentes iniciativas andando separadamente sem um conteúdo, então, a Secretaria é uma secretaria meio.

MUMME: Ele acredita que a articulação nem mesmo exista hoje.

Melhoria da fiscalização do cumprimento dos TCAs

RAVENA: Aponta que a fiscalização aumentou nos últimos anos.

MUMME: Relata que o maior problema da fiscalização é que as multas não são efetivadas pois os multados recorrem judicialmente e a própria secretaria (por meio de outro departamento) indefere.

Rever o tempo de responsabilidade pelo plantio (atualmente são 2 anos e é um período muito curto e não necessariamente garante a reposição do serviço ambiental de árvores mais antigas).

RAVENA: O prazo deveria ser ampliado e estudar mecanismos para que não impactem a atividade privada.

MUMME: Considera esse prazo insuficiente. No caso de manutenção do plantio 2, 3 anos são suficientes, mas a responsabilidade pelo isolamento, conservação, fiscalização da área deve ser de 20 anos.

Garantir que exista uma grande variedade de plantio das espécies plantadas, com o objetivo de aumentar a biodiversidade.

RAVENA: Expõe que o manual de plantio já orienta para plantio de exemplares de Mata Atlântica.

Necessidade de um master plan de plantio de árvores na cidade (por exemplo bairro a bairro), esse máster plan deve acontecer além dos plantios compensatórios.

RAVENA: Revela que a secretaria está recuperando um plano antigo de plantio para incorporar.

MUMME: Concorda com o item. Cita como exemplo o Sisgau (software de arborização utilizados pela Prefeitura no passado)

É preciso fazer com que árvores do paisagismo da obra (mesmo quando estiverem no padrão DEPAVE não sejam consideradas para plantio compensatórios.

RAVENA: Concorda com o item.

MUMME: Concorda com o item com a ressalva de que se o paisagismo for restauração ecológica de um fragmento existente pode sim ser considerado como compensação

É necessária a criação de programas que incentive a arborização na cidade, é necessária a mudança de cultura da população de que árvores pode ser algo prejudicial

RAVENA: a gente tem alguns projetos já em andamento e implementados na Umapaz. A partir desse mês está planejada a extensão para as subprefeituras a coleta seletiva e plantio de árvores, então, são dois projetos de educação ambiental e integração da população através das subprefeituras. A gente precisa de capilaridade. Não adianta eu centralizar toda a educação ambiental no Ibirapuera porque não funciona. Estamos estendendo isso para alguns parques e para as subprefeituras.

MUMME: “É muito melhor plantar bem do que plantar muito”.

Pâmetros que precisam ser contemplados na legislação: espécie a ser removida, localização e relação área verde x área construída.

RAVENA: Concorda com o item.

MUMME: Concorda com o item.

RAVENA: Concorda.

MUMME: Concorda, principalmente com relação as arbustivas.

Possibilidade de simplificação da legislação para casos de remoção de árvores que não são para grandes empreendimentos.

RAVENA: Acredita que a Legislação precisa ser mais flexível em alguns momentos e rígida em outros, de acordo com o empreendimento.

MUMME: Considera que isso deva ser feito com extrema cautela, já que existem empreendimentos grandes que fingem ser pequenos na apresentação do projeto. E não se pode esquecer do acúmulo sinérgico.

Retirar a possibilidade de telhados e paredes verdes como possibilidade de compensação ambiental no caso de remoção de árvores. Criar outras formas de incentivo para essas técnicas.

RAVENA: Diz que a secretaria está estudando e considera importante o debate.

MUMME: Ele aponta que a técnica do telhado verde é ineficaz e que não supre o papel de um exemplar arbóreo.

Promover e incentivar estudos para a cidade de SP sobre a importância da relação entre árvores e saúde

RAVENA: Relata que a secretaria está buscando formas de como viabilizar isso.

MUMME: Ele acredita que a maior dificuldade seja a de convencer o munícipe a plantar uma árvore na calçada.

Incentivar plantio de árvores nas calçadas e locais onde não existam árvores

RAVENA: Informa que desejam trazer de volta para a secretaria o controle do plantio.

MUME: Acha importante haver uma flexibilização.

Incluir / fazer legislação que responsabilize a empresa de energia por poda drástica ou poda que resulte em queda

RAVENA: Concorde que precisa ser incluso.

MUMME: lembra que não é apenas a Eletropaulo a responsável, mas que também convias, sabesp e empresas que intervenham no subsolo também devam ser responsabilizadas.

O manual de arborização precisa ter mais flexibilidade

RAVENA: Considera que é um ponto importante para incluir essas recomendações.

MUMME: Cabe uma revisão do manual.

Vereador Natlini questiona o Secretário a respeito do FEMA (Fundo Especial de Meio Ambiente) e o secretário afirma que o uso do dinheiro do fundo do ponto de vista legal está absolutamente regular. Ele afirma que o que não é a melhor utilização que se tem

dado, mas está regular. Porém hoje o fundo está sem fonte de receita desde o fim da inspeção veicular. A menos que todos os TCA sejam convertidos em dinheiro a receita anual do FEMA é de no máximo 800mil reais por ano.

Relatório CPI - 30/06

PARTICIPANTES

1. FÁBIO VILAS BOAS - Coordenador de Meio Ambiente do Sinduscon-SP
2. Dra. GLAUCIA SANTELLI - professora de biologia da Universidade de São Paulo
3. JULIANA SUMMA - Diretora da Divisão de Fauna Silvestre da Secretaria do Verde e Meio Ambiente

PONTOS RELEVANTES LEVANTADOS

Para Fabio Vilas Boas o maior problema enfrentado pela compensação ambiental pelo setor imobiliário é a necessidade de busca de áreas para plantio, uma vez que o cálculo de compensação para cada espécime retirado não é na proporção de um para um. E nos casos de plantio efetuado em área pública há a possibilidade de vandalismo nas mudas, o que também torna mais complexo o tempo de acompanhamento das mudas.

Para o setor, segundo representante do Siduscon, doações de mudas para o viveiro da Prefeitura se torna mais barato do que quando há conversão do valor da compensação em dinheiro.

Fabio cita casos, em outras cidades, em que a compensação ambiental é feita em forma de praças, hospital para animais, parques e equipamentos de parques.

FLORESTA URBANA

Dra. Glaucia Santelli, professora de biologia da Universidade de São Paulo, trás que o conceito de floresta urbana leva em conta toda a vegetação e as espécies a ela vinculadas em uma grande metrópole. O grande desafio na preservação e recuperação dessas áreas é que elas são influenciadas pela atividade humana, comprometendo a saúde, crescimento e funções do ecossistema. A floresta urbana tem de enfrentar maiores taxas de poluição quando comparadas com as florestas naturais e também resistir a continua expansão das áreas urbanas, que levam à sua fragmentação e destruição. Dra. Glaucia acredita que as compensações realizadas na cidade precisam ser mais agressivas se quisermos aumentar o número de áreas verdes.

Dra. Glaucia apresenta alguns casos de compensações que aconteceram na cidade (https://drive.google.com/open?id=0B_wN4RK7gH27QldGalJUQTZRWkk), alguns desses casos a remoção da vegetação teve como justificativa a assimetria da árvore, justificativa questionável segundo Dra. Glaucia.

Ela considera que é importante considerar o tamanho da copa da árvore, porque a quantidade de folhas é determinante no serviço que o exemplar arbóreo presta. O volume de folhas contribui para a diminuição da poluição e melhoria do ar na cidade.

Aspectos que deveria ser considerados na alteração da legislação: priorizar condutas que evitem o dano ambiental, estabelecendo, por parte dos órgãos públicos, uma maior fiscalização das atividades potencialmente causadoras de impactos sociais e ambientais negativos; um processo de licenciamento ambiental mais transparente, mais participativo, menos consultivo e o estímulo do transplante de árvores, com cuidado e uso de equipamentos adequados, principalmente para árvores de porte médio.

A poda efetuada pela Eletropaulo prioriza a fiação e não o maciço arbóreo.

É necessária a introdução de métodos mais precisos de avaliação fitossanitária das árvores com o uso de equipamentos adequados, como os tomógrafos.

Gláucia levanta a importância das árvores que são consideradas exóticas, apesar de muitas vezes não serem originalmente do bioma característico da cidade de São Paulo, elas muitas vezes já fazem parte do ecossistema da cidade por bastante tempo (em alguns casos quase 100 anos), é complicado apenas removê-las desconsiderando esse fato.

A FAUNA

Juliana Summa é Diretora da Divisão de Fauna Silvestre da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, ela esclarece que a divisão de fauna está dentro da Secretaria e visa exclusivamente tratar dos animais da fauna silvestre que chegam vitimados na cidade ou apreendidos por algum motivo.

Os principais casos são de animais que invadem casas. Um animal que é muito notificado, por invasão de residências, é o gambá e também, os urubus, que fazem ninhos no topo dos prédios. São realizadas muitas solicitações de remoção desses animais, porém a legislação não permite a remoção. A retirada apenas acontece se há risco para o munícipe ou para o animal. Caso contrário não é realizada a remoção.

Outros casos são animais atingidos por linhas de pipa e choque de animais com prédios envidraçados.

Há também problemas de diversas espécies de animais eletrocutados porque o sistema de fiação elétrica atual não os prioriza (macacos, gambás, ouriços, corujas, gaviões). Uma forma de amenizar isso é o cabo revestido que é trocado nos locais onde há maior número de casos de eletrocutamento de animais. Porém é mais caro e alguns animais comem esse revestimento.

Ela relata que todos os animais encontrados machucados, após o tratamento e recuperação, são microchipados para que seja feito um acompanhamento de sua longevidade.

A Divisão de Fauna é apenas consultiva, apenas em caso de necessidade eles são consultados.

Juliana sugere que no caso das podas de árvores, apesar de já existir uma recomendação no manual de poda, inclua-se a obrigatoriedade em se evitar o corte naquele momento - obviamente, quando não é uma poda ou um corte emergencial. Nos casos regulares de poda e corte não é considerado por exemplo a existência de ninhos na árvore, assim como também não é considerado o período em que essas árvores são podadas.

A ideia de se usar essencialmente espécies nativas na arborização da cidade é pensada principalmente na fauna, na contribuição que essa vegetação poderia dar para a fauna. As espécies de animais e insetos existentes na cidade usam essencialmente essa vegetação para se alimentar.

Relatório CPI 11/08

PARTICIPANTES

1. Dr^a CONSUELO Y. M. YOSHIDA, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 3^a Região, Prof^a de Direito Ambiental da PUC-SP

2. Dr^a ERIKA BECHARA, PhD, Mestre e Doutora em Direito Ambiental, Szazi Bechara Storto Advogados
3. Sr^a HARMÍ TAMIYA, Subprefeita de Pinheiros, acompanhada pela Sr^a SIMONE C. M. B. MALANDRINO, Coordenadora de Projetos e Obras

PONTOS RELEVANTES LEVANTADOS

Dra Erica Bechara afirma que a revisão da legislação sobre compensação ambiental não apenas é necessária para retrabalhar a ideia da compensação ambiental no Município, mas também pela questão de uniformização da legislação, fazendo com que essa legislação dialogue melhor com outras normas, tanto no campo federal, quanto estadual e municipal. Há um grande problema advindo da legislação municipal ser mais leniente do que a estadual. Isso não é admissível entre diplomas legais emitidos por diferentes esferas de poder em que a de maior abrangência não pode ser modificada no sentido de menor rigor. Isso fica evidenciado pelo fato das normativas municipais preverem a razão de supressão/compensação 1:1, enquanto as estaduais estabelecendo a razão 1:25.

Ela destaca 3 principais pontos: 1) forma de compensação, 2) local de compensação e 3) o acompanhamento do plantio.

A ideia de compensação é contrabalançar um dano. A reparação "in natura" é possível mediante a compensação no mesmo local onde o dano ocorreu, porém há um grande problema: o tempo de recuperação da muda plantada para que se torne equivalente à árvore suprimida, chamado no Direito de dano interino. A compensação hoje se repara o dano mas não o tempo que se leva para se recompor o meio ambiente, ele perpetua ali um dano interino e esse dano deve ser objeto de reparação também. O outro problema é com relação ao espaço. Existe dificuldade de encontrar um local adequado para o plantio que seja próximo ao dano causado, muitas vezes é necessário oferecer algo para aquela comunidade com valor ambiental semelhante. Há várias modalidades de compensação, o Plano Diretor, por exemplo, prioriza a recomposição ambiental, mas há casos em que a compensação pode ser

convertida em dinheiro e esse dinheiro depositado em um Fundo, quando isso acontece não se sabe exatamente o que acontece com esse dinheiro.

A sugestão é que a conversão da compensação em dinheiro com depósito em um fundo seja a última opção. E caso ocorra o Fundo a ser depositado seja um fundo específico para recuperação de áreas, é importante que esse dinheiro seja carimbado.

Numa visão normativa, eu colocaria num projeto de lei a reparação *in natura* e estabelecer o que significa reparação *in natura*, que não é plantar no mesmo lugar exatamente, que é impossível, mas, estabelecer talvez uma área, um perímetro.

Na SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação) é seguida a seguinte lógica: o empreendimento vai causar impacto ambiental, vai ser licenciado e se pressupõe que causará determinado impacto, **o empreendedor é obrigado a compensar antecipadamente esse impacto apoiando à implantação de unidades de conservação.**

No caso do município é possível se pensar num fundo específico para a aplicação do dinheiro em áreas específicas que foram afetadas.

A possibilidade de compensação ambiental por meio de compras de áreas para sua recuperação é algo possível, porém, é importante buscar a proporcionalidade entre o dano causado e entre a indenização ou a recomposição que vai ser exigida, não se pode inviabilizar o empreendimento por conta do alto valor a ser compensado pelo dano, isso pode causar invalidação no judiciário.

É necessário estudar um pouco melhor a possibilidade de reter o habite-se enquanto a compensação não for cumprida. Há muitas decisões do Tribunal de Justiça de São Paulo que não falam da compensação ambiental, mas que não admitem que se condicione o habite-se a outras obrigações como, por exemplo, obrigações tributárias. Há várias decisões nessa linha.

Erika Bechara traz a experiência do Estado em TCRA's em que o período de acompanhamento do plantio compensatório não é fixo, eles trabalham com indicadores. São estabelecidos indicadores desejáveis para o desenvolvimento das mudas e não importa o tempo que demore para se atingir esses indicadores.

Dra. Consuelo corroborou o exposto pela Dra Erika no tocante a incoerência entre as leis estaduais e municipais e impossibilidade destas últimas serem menos rigorosas. Ainda afirma que a participação de biólogos, botânicos é essencial para a elaboração da eventual nova Lei ou Decreto para que verifiquem qual o melhor tipo de vegetação urbana na reposição dos espaços.

É necessário que a Lei 10.365/1987 seja atualizada com o conceito de serviços ambientais, tema que não era levantada à época.

O cuidado necessário a ser tomado na futura legislação é de verificar os parâmetros estaduais e federais para não proibir ou inviabilizar determinadas atividades que não são proibidas pelas instâncias estaduais e federais.

Dra. Consuelo é favorável da inserção em futura legislação da possibilidade de compra de áreas para recuperação ambiental como forma de compensação ambiental, mesmo que posteriormente exista questionamentos no judiciário, pois não haverá questionamentos pela Procuradoria Geral do Estado, mas certamente terá por parte dos empreendedores que serão onerados com essa decisão.

Ela também reforça a ideia de se criar fundo específico para casos de conversão em dinheiro das compensações a serem realizadas.

A gestão desse fundo deve ser competente e transparente para que não gere dúvidas com relação ao uso desses recursos.

A Subprefeita de Pinheiros afirma que a subprefeitura não tem ciência dos TCAs assinados e que serão executados na subprefeitura.

Relatório CPI 06/10

PARTICIPANTES

1. Sr. Tácito Lucio Toffolo dos Santos, Engº Agrônomo de ATOS/SMSP- Secretaria da Coordenação das Subprefeituras.
2. Sr. Jorge Alberto Cecin, Superintendente de Obras, SPObras.
3. Sr. Luiz Felipe Miguel, diretor jurídico e José Luiz Torres Rosseti, da Construbase Engenharia Ltda e Marcelo Yassuo Sunemi, engenheiro civil do Consórcio Panamby, responsável pela obra de prolongamento e extensão da Av. Chucri Zaidan.

Vereadores presentes: Ricardo Young e Jonas Camisa Nova

REUNIÃO DE TRABALHO: NÃO HOUVE QUÓRUM PARA REUNIÃO ORDINÁRIA.

Tácito L . Toffolo dos Santos explica que a Secretaria das Subprefeituras não tem autorização para fazer compensação, a responsabilidade das subprefeituras é apenas de substituição de exemplares removidos por eles.

Ele categoriza que suas atribuições são diferentes das da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, pois o foco não é na área ambiental, sendo que a Subprefeitura se responsabiliza apenas pela vegetação que ela maneja.

Jorge Alberto Cecin, representante da SPObras explica que a obra de extensão e prolongamento da Av. Chucri Zaidan é parte de um sistema de transposição do Rio Pinheiros, nascendo na Av. João Dias, passando para a Chácara Santo Antônio e prosseguindo para a Berrini e, futuramente, fará a emenda com a Bandeirantes.

Jorge afirma que o plantio compensatório é completo depois de as obras acabarem para evitar riscos à vegetação, sendo que todas as árvores replantadas são demarcadas obedecendo aos TCAs. “Para completar os TCAs, falta muito. Há trechos da obra que estão em pleno desenvolvimento e outros em que o ritmo é bem diferenciado. O plantio das mudas só poderá ser efetuado daqui há um ano, quando as obras terminarem”, explicou. No momento estão sendo efetuados apenas os plantios nos locais onde não terão mais intervenções.

Para ele e representante do consórcio responsável pela obra, os prazos de análise e aprovação são muito demorados, prejudicando muitas vezes o desenvolvimento da obra.

No caso das obras de responsabilidade da SPObras algumas compensações são feitas em outros locais ou de outras formas, como por exemplo, compensação financeira.

Jorge Alberto Cecin afirma que muitas obras são licitadas em cima do projeto básico e considera que isso traz problemas devido aos aditivos. Para ele, o ideal seria que a licitação fosse feita com base nos projetos executivos.

Contudo ele explica que: “No caso da obra da Av. Chucri Zaidan o volume de exigências das concessionárias: Sabesp, Eletropaulo, DAEE, etc fez com que houvesse um grande número de alterações na planilha do contrato, sendo assim, o principal motivador dos aditivos e não, necessariamente, as divergências entre o projeto executivo e o projeto básico”.

José Luis Torres Rosseti, diretor técnico do Consórcio Panamby, explica que o TCA assinado com a Prefeitura já teve dois aditivos e tem mais um em fase de aprovação, pois em obras desse porte é bem comum sofrer essas alterações.

Para Rosseti, a maior dificuldade para fazer as compensações é encontrar espaço para efetuar o plantio das mudas no mesmo local onde a vegetação foi suprimida.

Quanto a possibilidade de outras formas de construções verdes para as obras, ele ressalta que não tem grande poder de decisão nesse sentido, pois são apenas os executores de algo já pré-estabelecido, podendo, no máximo, fazerem sugestões.

O vereador Ricardo Young questionou os presentes sobre o fato do TCA não fazer parte do edital de licitação da obra e foi informado que a licitação da obra em questão aconteceu a partir do projeto básico e não do executivo (o TCA fez parte do aditivo da obra da Av. Chucri Zaidan). Ricardo considerou que esse tipo de ação pode ser nocivo ao cumprimento do TCA e sugeriu que aspectos da obra que tenham impactos ambientais sejam considerados na licitação da obra independente ser o projeto básico a ser licitado. O Sr. Rossetti afirma que quanto maior o número de informação num edital de licitação melhor será para o andamento futuro da obra.

Relatório CPI 20/10

PARTICIPANTES

Intimado:

1. Sr. André Del Nero - Diretor Comercial da EMCCAMP

Convidados:

1. Sr. Antonio Rivas Galindo Jr. - Representante da Cia. Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB
2. Lucila de Almeida Magalhães e Guilherme Del´Arco - Representantes da Secretaria Municipal de Licenciamento (SEL)
3. Danilo Miranda - Advogado da EMCCAMP

4. Felipe Avancini - Consultor da Krav Ambiental acompanhando representante da EMCCAMP

Vereadores presentes: Ari Friedenbach, Eliseu Gabriel, Gilberto Natalini, Jonas Camisa Nova e Ricardo Young.

PONTOS RELEVANTES LEVANTADOS

Lucila de Almeida Magalhães, Diretora da Divisão Técnica da Secretaria Municipal de Licenciamento (SEL), garante que todos os documentos de licenciamento ambientais exigidos constam no processo. Portanto, para ela, não houve nenhuma irregularidade na emissão das licenças.

Antônio Rivas Galindo Junior, gerente da Agência Ambiental Sto. Amaro da Cetesb, nega qualquer influência coercitiva para a realização do licenciamento ambiental do empreendimento em questão: "Não houve nenhuma pressão por parte de nenhum órgão. A área sempre foi privada e o empreendimento atendeu a todos os pré-requisitos". Ele fala que o adensamento do empreendimento é muito bom pois respeita as quotas-partes para edificações de habitações unifamiliares, além de contar com estação elevatória para envio do esgoto para tratamento, coisa que não se vê nas edificações existentes no local hoje.

Representante da CETESB acredita que uma área com 800 mil m² seria muito difícil de manter íntegra, pois o risco de invasão é grande. A maior parte da obra será transformada em parque, coisa que, sem o empreendimento, dificilmente ocorreria. Seria muito difícil que apenas com a iniciativa do Poder Público o projeto se concretizasse.

PARQUE X EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO

“O Poder Público não transformou aquilo em parque, a DUP (Declaração de Utilidade Pública) não foi concretizada. Já o empreendimento seguiu todos os pré-requisitos e deu andamento a realização do Parque” — Antônio Rivas Galindo Junior.

A Diretoria da Cetesb (órgão licenciador) considerou que apenas o RAP (Relatório de Avaliação Preliminar) era instrumento necessário para dar andamento ao processo de licenciamento. Para o vereador Ricardo Young, esse é um forte indício de que houve aceleração no processo de licenciamento.

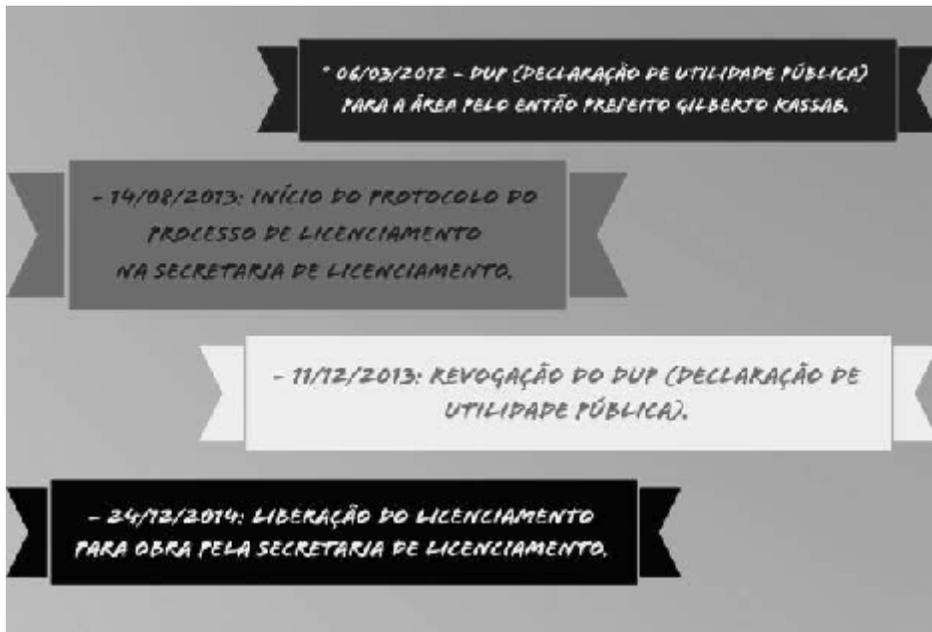
O representante da CETESB afirma que em empreendimentos imobiliários a CETESB tem um prazo de até trinta dias para se manifestar, sendo favoravelmente ou com exigências técnicas. Ele informa que as obras tiveram três tipos de licenciamento, sendo: obra, vegetação e entorno da área.

Nenhum representante da Secretaria do Verde e Meio Ambiente compareceu a reunião.

REVOGAÇÃO DA DUP (DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA)

Segundo Lucila, o protocolo de abertura de licenciamento das obras do Residencial Espanha na Secretaria Municipal de Licenciamento foi aberto em 14/08/2013. A revogação da DUP, por sua vez, foi em 11/12/2013 (Decreto 54.680). O fechamento e a aprovação do licenciamento concedido pela Secretaria foi em 24/12/2014.

Já o protocolo de licenciamento da CETESB, segundo Antônio Rivas Galindo Junior, data de 05/05/2014.



O vereador Ricardo Young chama a atenção para a data de revogação da DUP. Essa DUP reservava a área para desapropriação e posterior criação do parque, porém, as datas comprovam, para o vereador, que o local já era visado e negociado pelo empreendimento imobiliário antes de sua revogação:

“Primeiro, deveria ter-se revogado o DUP. Como empresário, eu preciso questionar, como é que um empreendedor começa o processo de licenciamento de uma obra sabendo que essa área é uma DUP.

André Del Nero, diretor comercial da Emccamp, garante que não houve anormalidades no processo de licenciamento da obra: “Não houve acordos com a prefeitura com relação ao DUP, nossos projetos são feitos no risco, em todos eles fazemos assim”.

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA

Por conta do empreendimento imobiliário, a região terá um acréscimo de cerca de 20 mil moradores, contudo, não foi feito nenhum relatório de impacto de vizinhança que o residencial acarretará no local. A representante da Secretaria Municipal de Licenciamento, Lucila, não soube informar o porquê de os estudos não terem sido feitos. Para o vereador Ricardo Young, o entorno da obra não suportará o adensamento.

André Del Nero afirma que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) está relacionado ao número de vaga de estacionamentos do empreendimento, nesse caso por se tratar de HIS (Habitação de Interesse Social) a legislação municipal não exige vagas de estacionamentos. No caso do Residencial Espanha 30% das unidades possuem vaga de estacionamento. O que foi solicitado pela Prefeitura nesse caso foi o alargamento da via e da calçada.

Danilo Miranda informa que foram feitas entrevistas com a população e que todas as ações tomadas em relação às obras são divulgadas em jornais de bairro, contextualizando os moradores da região e deixando-os a par das medidas.

PLANTIO

No total, 28 mil mudas de árvores serão plantadas, sendo que a compensação deve obedecer ao parâmetro de 112 mudas compensadas para cada exemplar arbóreo suprimido, por se tratar por uma região de mananciais. A estimativa, segundo André Del Nero, é de três anos para o cumprimento do TCRA (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, assinado com a Cetesb), em relação ao plantio. Alguns condomínios estão previstos para serem entregues a partir de meados de maio de 2017.

MANIFESTAÇÕES

Moradores da região da implantação do residencial Espanha e representante da SOS Mata Atlântica também se manifestaram a respeito das obras. As questões levantadas dizem respeito ao risco judicial do empreendimento que a construtora respondeu que esse risco não existe; estudo de impacto de vizinhança, foi esclarecido que não foi realizado e solicitado apenas o alargamento da via e por fim, a comunicação da construtora com a população local da região, os responsáveis pela construtora afirmam que são realizadas ações no sentido de esclarecer a população sobre o andamento da obra.

Anexo 4

Legislação vigente no município que versa sobre supressão vegetal

Lei 10.365/1987 - Disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo existente no Município e dá outras providências

Decreto 26.535/1988 – Regulamenta a Lei Municipal 10.365/2987

Decreto 28.088/1989 – Acrescenta parágrafo ao artigo 6º do Decreto 26.535/1988

Lei Orgânica do Município de São Paulo (1990). Trata da vegetação no Título V Capítulo V Art.186 e 187

Lei 10.919/1990 – Dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo Municipal dar publicidade à poda e corte de árvores

Lei 13.155/2001 – Cria, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, o Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA e dá outras providências

Lei 13.430/2002 – Plano Diretor Estratégico do Município

Decreto 47.145/2006 – Regulamenta o Termo de Compromisso Ambiental, instituído pelo Art. 251 e seguintes da Lei 13.430/02 (PDE)

Lei nº 14.887/2009 - Reorganiza a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA e dispõe sobre seu quadro de cargos de provimento em comissão; confere nova disciplina ao Conselho do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, ao Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, ao Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz e ao Conselho Regional de Meio Ambiente e Cultura de Paz; revoga as leis e os decretos que especifica.

Portaria SVMA 44/2010 – Disciplina critérios e procedimentos de compensação ambiental pelo manejo por corte, transplante ou qualquer outra intervenção ao meio ambiente no município de São Paulo.

Portaria 130/2013 - Disciplina critérios e procedimentos para compensação Ambiental - manejo, por corte, transplante ou intervenção a meio ambiente - TCA REVOGA P 58/13(SVMA)

Decreto 53.889 - Regulamenta o termo de compromisso ambiental - TCA

Decreto 54.423 - Introduz alterações nos artigos 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Decreto 53.889

Lei 16.050/2014 - Plano diretor estratégico do Município de São Paulo

Decreto 55.994 - Altera artigo 4 do Decreto 53.889

Lei 16.402/2015 - Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico (PDE).

Anexo 5

Relatório Diligência - Parque dos Búfalos – 09/05/2016

Presentes:

Vereador Ricardo Young e assessoria

Vereador Jonas Camisa Nova e assessoria

Assessoria Vereador Natalini

Assessoria Deputado Gianazzi

TV Câmara

Secretaria de Comunicação da PMSP

SOS Mata Atlântica

Visita área de Obras Residencial Espanha - Construtora EMCCAMP

A visita ao Residencial Espanha aconteceu no dia 09/05/2016, a partir das 15h30 no canteiro e local das obras. Além dos presentes acima citados acompanharam a visita o engenheiro responsável da obra André Del Nero e consultor de meio ambiente da Emccamp, Felipe, da empresa Krav Consultoria.

Durante a caminhada pela área de obras do Residencial foi possível constatar 2 áreas de nascentes cercadas, gramada e com plantio recente de mudas com aproximadamente 40 cm de altura, com seus respectivos tutores (Foto 01). Questionado qual o número de nascentes existentes dentro da área da obra o consultor responsável pela área de meio ambiente da obra não soube responder.



Foto 1 - Vista Geral das obras e área de APP cercada e gramada à direita. (Foto: Assessoria Vereadores)

Durante a realização da visita foi possível verificar que a principal ação que ocorria era a de movimentação de terra. Foi possível verificar caminhões e retroescavadeiras trabalhando e fazendo a terraplanagem do local bem como a execução de aterros e nivelamento do terreno. (Foto 02)



Foto 02 - Carretas e retroescavadeiras ao fundo (Foto: Assessoria Vereadores).

Foram verificadas instalações na entrada do terreno que servem de escritórios, banheiros, vestiários e refeitório para funcionários (Foto 03). Um dos responsáveis pela obra que acompanhou a visita afirmou que no momento trabalham por volta de 130 pessoas na obra.



Foto 03 - Instalações do canteiro de obras ao fundo. (Foto: Assessoria Vereadores)

Não foi verificado no local da obra em nenhum momento caminhão umidificador de terreno.

Visita área Parque dos Búfalos

A região definida como área de parque não está claramente delimitada, não há portão de entrada oficial ou guarita, nem cercamento.

Dentro da área de parque é possível notar que a vegetação encontra-se bastante seca por conta do período de estiagem.

A empresa afirma que é responsável pela segurança do parque, mas não é responsável pelo que acontece dentro do parque.

Em alguns trechos do terreno do parque foi possível verificar que a mata estava recém queimada, com gramíneas secas, árvores com galhos quebrados, cinzas e solo exposto em alguns trechos (Foto 04).



Foto 04 - Sinais de galhos e mata queimada e vegetação seca. (Foto: Assessoria Vereadores)

Também foram encontrados em 2 trechos do parque montes de galhos secos e terra que segundo a construtora EMCCAMP foram dispostos dessa forma no local por orientação da Cetesb, esse é um procedimento chamado de transposição de galharia realizado para a restauração de áreas degradadas para a atração de fauna (Fotos 05, 06 e 07). Segundo funcionários da obra que acompanharam a visita o material disposto nessas áreas são provenientes da supressão da vegetação dentro da área da obra do Residencial Espanha. Uma dessas galharias apresentava sinal de queimada, a empresa alega ter sido os frequentadores do parque quem ateou fogo e diz ter boletim de ocorrência das queimadas.



Foto 05 – Galharias. (Foto: Assessoria Vereadores)



Foto 06 – Galharia. (Foto: Assessoria Vereadores)



Foto 07 - Galharia com sinal de queimada. (Foto: Assessoria Vereadores)

Em outro trecho do parque é possível verificar a ocupação por moradias de madeira. São aproximadamente 10 moradias que segundo funcionários da obra já teriam sido notificadas para sair no dia seguinte (Foto 08 e 09). Nas proximidades dessa ocupação foi verificada a presença de pessoas fazendo fogueira.



Foto 08 - Nova ocupação dentro da área do parque e resquícios de fogueira. (Foto Assessoria Vereadores)



Foto 09 - Ocupação em área dentro do parque. (Foto: Assessoria Vereadores)

Em outro local, próximo a um dos braços da represa, onde o solo está praticamente exposto, com apenas vegetação rasteira seca e esparsos espécies arbóreas é possível verificar marcas de rodas de caminhões. A empresa EMCCAMP afirma que essas marcas foram de veículos da empresa para a execução do procedimento de transposição de galharia. (Foto 10)



Foto 10 - Vegetação rala, seca e marcas de pneus de caminhão. (Foto: Assessoria Vereadores)

Próximo ao limite da área do parque e da obra do residencial está instalada uma tubulação de concreto em direção a um dos braços da represa, segundo engenheiro da empresa responsável pela obra essa tubulação seria parte do escoamento de água pluvial dos futuros condomínios, eles afirmaram que todo o residencial possui no projeto sistema de captação e retenção de água de chuva (piscininhas). (Foto 11)



Foto 11 - Tubulação instalada pela construtora com saída para a área de parque, ao fundo cerca de limite entre a obra e o parque. (Foto: Assessoria Vereadores)

“As condições do parque chamam atenção pelo abandono. A construtora não está conseguindo fazer muito pela área e a secretaria não responde também pelo espaço“. - Vereador Ricardo Young.

Anexo 6 – Contribuições da sociedade civil

Exmo. Sr.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DA
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
Câmara Municipal de São Paulo**

Tendo em vista que a CPI acima mencionada encontra-se em fase de elaboração de seu relatório final, procuramos com o presente contribuir nessa fase de finalização. Apresentando os argumentos a seguir, esperamos que possamos auxiliar na formação de um juízo de valor acerca do assunto.

COMPENSAÇÃO: Conforme a própria definição do dicionário (Enciclopédia e Dicionário Ilustrado Koogan/Houaiss – Edições Delta, 1977), compensar quer dizer: ***Equilibrar um efeito com o outro; neutralizar a perda com o ganho...***

Ora, em se tratando de Meio Ambiente em que a Natureza trabalha dezenas e dezenas de anos, séculos ou milênios na formação dos Ecossistemas, combinando fatores climáticos com aspectos geológicos, a pergunta que nos cabe formular é: realmente pode-se falar em compensação ambiental, onde o que se dá em troca foge a essa característica da compensação que é a de equilibrar um efeito com o outro ou neutralizar, no caso, a perda dos serviços ambientais de um ecossistema destruído ?

Não se pode falar, sob pena de comprometer a verdade e violar a razão, que a supressão de uma árvore adulta de dezenas de anos possa ser compensada pelo plantio de mudas que levarão quase meio século para prestar os mesmos serviços ambientais, ou, se ainda essa compensação vier através de vantagens econômicas para a gestão pública.

Como podemos falar em compensação para um ecossistema com 18 nascentes, como o **Parque dos Búfalos**, que depende de toda **uma conformação geológica para que as nascentes aflorem**, que alimentam as represas da região, área importante para uma Cidade com 12 milhões de habitantes.

Recentemente passamos por **uma grave crise hídrica** que deveria ser tomada como alerta e mudança de atitude, porque estamos vivendo em tempos de mudanças climáticas que preveem alternância de períodos secos e de chuvas torrenciais e a

tendência é de agravamento com consequências imprevisíveis, algumas das quais já estão sendo alertadas pelos cientistas do clima e por nós já vivenciadas .

A compensação nada mais é do que um instrumento criado para facilitar e agilizar as licenças ambientais, onde os interesses econômicos e os interesses de governo que se confundem com interesses políticos, preponderam em relação ao Meio Ambiente, cuja preservação é de essencial importância, porque nós, seres humanos, embora tenhamos desenvolvido através dos milênios o mecanismo da razão, ainda continuamos ligados pelo cordão umbilical à Natureza que nos fornece água, alimento, ar e tudo que precisamos, ainda que grande parte do que utilizamos passe pelo processo de transformação segundo a ciência e a tecnologia humanas, principalmente na atualidade. Apesar dos avanços, a Natureza ainda é o ventre que nos acolhe e matá-la é condenarmos a sociedade humana à extinção.

Portanto, **as áreas de Preservação Ambiental e áreas verdes não são áreas disponíveis ou sem utilidade, mas áreas estratégicas do ponto de vista ambiental,** onde o gestor público deveria ser o primeiro a dar o exemplo de respeito às regras primordiais onde residem as bases da própria existência humana e do interesse social, e no que respeita à Natureza, à frente das convulsões ambientais o homem tem se mostrado totalmente vulnerável apesar de todo o avanço da tecnologia .

UM OÁSIS EM MEIO À SECA – Reportagem do dia 09.10.2016, Globo e TV Gazeta: A Globo e a TV Gazeta exibiram uma reportagem mostrando o problema vivido pelo Município de Vila Valéria, no noroeste do Espírito Santo que passa pela pior seca dos últimos 80 anos. As propriedades rurais enfrentam muitos prejuízos por causa da falta de água, mas em meio à paisagem de deserto, existe um oásis: **o sítio do Sr. João da Mata**, que há trinta anos resolveu preservar as árvores e hoje, ao manter as 5 (cinco) nascentes, conta com água em abundância, onde o carro pipa da prefeitura capta água para abastecer os agricultores vizinhos.(reportagem em anexo). Vale lembrar que atualmente 1000 (mil) cidades brasileiras se encontram em grave situação hídrica, onde até os lençóis freáticos estão secando.

PARQUE DOS BÚFALOS – ASPECTOS HÍDRICOS E DE AVIFAUNA - Diferentemente da situação anteriormente relatada, a Cidade de São Paulo se dá ao luxo de destinar à habitação uma área com 18 nascentes (três vezes ao do sítio de Vila Valéria) , numa Cidade de 12 milhões de habitantes, recentemente saída de uma grave crise hídrica,

onde o direito à água, mantenedora da vida, parece não sensibilizar os governantes que têm pressa e em razão de interesses imediatos, inconsequentemente, comprometem o futuro tanto da população, de outros seres viventes e da própria atividade econômica da região.

Além do aspecto hídrico, a área do Parque dos Búfalos, continha um dos últimos redutos e habitat natural da **Corujinha Buraqueira** (Athiene Curricularia) ou Coruja do Campo, que se localizava justamente no “meião”, ou seja, o “campinho” entre as duas pontas vegetadas do terreno, cuja presença dessa ave passou, ao que tudo indica, deliberadamente desconsiderada ante a urgência na concessão das licenças ambientais. Essa ave campestre faz seus ninhos em áreas de pastos ou campos, usando muitas vezes o mesmo buraco para ninhadas subsequentes. Este indicativo por si só já faz dessa espécie, atualmente rara, uma espécie altamente vulnerável à extinção, pois tanto ela como seus ninhos que protegem a sua prole ficam expostos a serem pisoteados, o que vem acontecendo atualmente com o trânsito de caminhões e maquinários da obra.

O Manual Técnico de Podas diz claramente que **pela Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98)**, tanto **as aves silvestres como os seus ninhos estão protegidos** e, portanto não podem ser removidos, sendo seguro respeitar 100 metros de distância para gaviões e corujas e que um profissional habilitado deve ser consultado ou a Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre poderá orientar sobre os procedimentos. **Diz o Manual Técnico que toda a atividade que potencialmente perturbe ou destrua o ninho deverá ser interrompida.** Se tais cuidados devem nortear o manejo arbóreo, não poderiam ser olvidados idênticos cuidados na concessão das licenças ambientais com vistas a obras de grande impacto ambiental, especialmente quando espécies consideradas raras podem ser atingidas.

Infelizmente não foram consideradas, em favor de um empreendimento desastroso - cujas primeiras consequências já se fazem registrar pelo assoreamento da Represa Billings em decorrência dessa obra - **todas as desvantagens e impactos para a região e para a Cidade, à revelia da manifestação até da população local, de ambientalistas e da própria Lei de Crimes ambientais que protege a Avifauna**, que tem nas corujas buraqueiras um predador natural de roedores e morcegos. As aves insetívoras e carnívoras exercem o controle de populações de insetos e de outros pequenos animais cuja multiplicação causa grandes danos à saúde humana, tendo, assim, um papel de enorme importância com vistas à saúde pública.

Não há lógica na construção, ainda que seja de moradias populares, em áreas que por princípios do **Plano Diretor Estratégico** eram de mananciais e deveria, como tal, serem preservadas, uma vez que tais princípios defendiam a construção de moradias em áreas mais acessíveis a modais de transporte. Especificamente a área em discussão, a Lei de Zoneamento coloca o local como ZEIS.

O argumento de que o empreendimento seria para beneficiar, com moradias, a população local, não parece encontrar guarida uma vez que se é para a população local, esta mesma população já se encontrava radicada na região, ocupando uma área que com planejamento, se não fosse a urgência política do empreendimento, e concessão de aluguel social poderia aguardar a construção de suas moradias nesses espaços ou em outros, onde não comprometesse a única área de lazer dos moradores e de uma área de interesse ambiental de caráter estratégico, por ligar-se a produção de água a beneficiar a Billings e represas interligadas.

A população local tem direito à área de lazer e de convívio com a Natureza, hoje sabidamente necessário para o equilíbrio e a saúde da mente e do corpo. **São Paulo tem direito às suas águas** como fonte mantenedora da vida **e a vida em sua variada expressão precisa ser respeitada**, porque o Planeta é a casa de todos os seres viventes.

Não se resolve um problema, ainda que seja de moradia que é um direito básico do cidadão, **criando um maior ainda que comprometa a vida**, que é direito precípuo, pois em torno dela é que tudo se congrega e que todos os outros direitos de alicerçam. Disse o Dr. Márcio Elias Rosa, Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania, no Jornal da Cultura, de 04.11.2016, Edição das 21 horas que o **"MEIO AMBIENTE É O EPICENTRO DO DIREITO À VIDA"**, portanto, diante dessa premissa não se pode falar em vida sem considerar as condições do Meio Ambiente de onde a vida surge e se sustenta. Preservar o Meio Ambiente é garantir as condições de continuidade da vida que se mantém e se renova, processo do qual não se exclui o homem.

Portanto, não há que se falar em COMPENSAÇÃO quando fatores vitais, inarredáveis e intransferíveis estão em jogo. Assim sendo, URGE QUE TAL EMPREENDIMENTO SEJA EMBARGADO, ainda que os prejuízos sejam inevitáveis, para que o direito do cidadão de acesso à água, de poder respirar, de poder viver em um ambiente mais saudável se sobreponha a qualquer outro interesse.

Anexo 7 – Proposta de PL para melhorias na legislação sobre Termos de Compromisso

Ambiental

Dispõe sobre o Termo de Compromisso Ambiental-TCA, altera dispositivos da Lei 16.050, de 31 de setembro de 2014 – Plano Diretor Estratégico, da Lei nº 13.155, de 29 de junho de 2001, e da Lei nº 10.365, de 22 de setembro de 1987, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Termo de Compromisso Ambiental – TCA, instituído pela Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, artigos 154 e 155, é instrumento a ser firmado entre o órgão municipal integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA e pessoas físicas ou jurídicas, e deverá determinar contrapartidas, obrigações e compensações, na forma prevista nesta Lei, nos casos de:

- I - autorização prévia para supressão de espécies arbóreas;
- II - intervenções em área de preservação permanente, com ou sem manejo arbóreo;
- III - licenciamento ambiental de empreendimentos com significativa emissão de gases de efeito estufa;
- IV - transferência do potencial construtivo sem previsão de doação de área, aplicada a imóveis classificados como Zona Especial de Proteção Ambiental - ZEPAM localizados na Macrozona de Estruturação Urbana.

Art. 2º Nos casos previstos no art. 1º desta Lei, o Compromisso Ambiental deverá observar os seguintes princípios e critérios:

- I - proporcionalidade entre a área, o número de espécimes removidos e a localização;
- II - prevalência das espécies nativas;
- III - preferência da obrigação de reparação e compensação do dano sobre a indenização em pecúnia;
- IV - abrangência e significância das espécies removidas como causa de recomposição ou reparação ambiental;
- V - proximidade entre o dano e a implantação de compensação ambiental;
- VI - importância ambiental, histórica e cultural das espécies vegetais removidas;
- VII - anterioridade da implementação da compensação, sempre que possível.

Parágrafo único. Quando não for possível a compensação ambiental prévia, prevista no inciso VII, exclusivamente por motivos técnicos, deverá ser realizado um depósito caução equivalente ao valor da compensação em dinheiro, que permanecerá retido até o cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental - TCA.

Art. 3º O Termo de Compromisso Ambiental - TCA, juntamente com os respectivos relatórios, laudos e informações constantes do processo administrativo, será

publicado no inteiro teor no portal de internet da Prefeitura, de forma a facilitar a sua divulgação e controle do cumprimento de seus termos.

§ 1º Os dados a que se refere este artigo deverão ser disponibilizados em formato aberto, seguindo padrões mínimos de qualidade, que serão regulamentados por decreto.

§ 2º Na divulgação de dados protegidos por direitos autorais pertencentes a terceiros, fica o Poder Executivo obrigado a indicar o seu detentor e as condições de utilização por ele autorizadas.

Art. 4º O Termo de Compromisso Ambiental deverá necessariamente conter os seguintes elementos, sem prejuízo de outros que o caso exija:

- I - qualificação das partes envolvidas no compromisso e definição das respectivas responsabilidades;
- II - descrição detalhada da situação fática e do dano ambiental;
- III - forma de compensação ou reparação da intervenção ou dano ambiental;
- IV - definição do local em que se deverá realizar a intervenção ambiental;
- V - definição do local em que serão realizadas as intervenções compensatórias, quando o caso;
- VI - as sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento do compromisso;
- VII - valor de caução e respectiva forma, quando for o caso.

§ 1º A compensação de remoção de espécimes arbóreos através de plantio dar-se-á por espécie de porte equivalente, vedada a compensação com o plantio de espécies meramente ornamentais, assim como em jardins verticais e coberturas verdes.

§ 2º O cumprimento de obrigação de compensação ambiental dar-se-á em prazo não superior a um ano, contado da data da assinatura do Termo, salvo se disposto de forma diversa mediante a devida fundamentação.

Art. 5º O *caput* do artigo 14 da Lei nº 10.365, de 22 de setembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do § 3º:

“Art. 14. As árvores suprimidas por corte, poda ou outro procedimento que acarrete a sua morte, em áreas particulares, de forma irregular ou autorizada, deverão ser obrigatoriamente substituídas pelo proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, no prazo de até 30 (trinta) dias após o corte ou poda, por ocasião do “habite-se” ou do “auto de conclusão”, salvo disposto em outro sentido em parecer exarado pelo órgão competente ou “Termo de Compromisso Ambiental” firmado com base na Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, artigos 154 e 155, sem prejuízo de aplicação de sanções quando a supressão se der de forma ilegal.

(...)

§ 3º A substituição descrita no *caput* se dará em igual número ou por conjunto de espécies, objetivando compensar a supressão dos serviços ambientais causada pelo corte, poda ou outro procedimento de acarrete a sua morte.

§ 4º As espécies a serem plantadas serão determinadas ou aprovadas por órgão técnico da Administração com essa atribuição, de acordo com o Plano Municipal de Arborização Urbana, previsto no artigo 286 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014.

§ 5º A compensação pela supressão de árvores será determinada em razão dos serviços ambientais providos pela vegetação suprimida, assim considerados a capacidade de prover bens e serviços, como alimentos, água, umidade, sombra, regulação do clima, abrigo, fibras, matéria-prima, recursos genéticos, bioquímicos e quaisquer outros recursos ou bens gerados por esses serviços.”

Art. 6º O art. 154 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 154. (...)

(...)

§ 4º O descumprimento das obrigações constantes do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) implicará as seguintes sanções, de forma cumulativa conforme o caso, e sem prejuízo das demais previstas em outras normas:

- I - embargo da obra em andamento;
- II - suspensão ou cassação de alvará eventualmente expedido;
- III - pagamento de multa prevista no Termo de Compromisso Ambiental;
- IV - outras penalidades previstas na legislação municipal, em regulamento ou no Termo de Compromisso Ambiental.” (NR)

Art. 7º O art. 57 da Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art.6º (...)

Parágrafo único. Os recursos provenientes de Termos de Compromisso Ambiental - TCA que disponham sobre compensação por supressão de vegetação em áreas iguais ou superiores a 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), deverão ser utilizados exclusivamente em plantio de espécies arbóreas em terrenos públicos ou em logradouros no Município de São Paulo, ou para a aquisição de áreas destinadas exclusivamente para o plantio de espécies arbóreas.”

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

